SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 24 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2595

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-Presidente -Romualdo Feitosa Silva
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PARA A EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município e o Art. 36, Inciso XXVIII do Regimento desta Casa, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o Artigo 28, da LEI MUNICIPAL n° 429/2024, de 31 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores para exercer as funções abaixo designadas, nos termos do Artigo 28, da LEI MUNICIPAL n° 429/2024, de 31 de janeiro de 2024, que **autorizou a regulamentação por meio de Decreto o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação e funcionamento dos gestores e fiscais de contratos.**

HÉLCIO RODRIGUES VIRIATO - GESTOR DE CONTRATO
CPF Nº ***-49
CAIO FÁBIO DA SILVA MARCELINO - FISCAL TÉCNICO
CPF Nº ***-83
FRANÇUEILA ADRIELLE GOMES SANTOS - FISCAL ADMINISTRATIVA
CPF Nº ***-15

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, de que tratam os incisos II e III do**caput**do art. 2º;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 2º;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 2º; e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, COMUNICAR ao Secretário de Licitações e Contrato;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 2º;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 2º; e
VII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Terceiros contratados

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 7º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, quando solicitado.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a data de 5 de janeiro de 2026.
Art. 9° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Câmara de Vereadores de Bonfim, RR, 15 de janeiro de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:8E4838B6

GABINETE PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

GABINETE PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES AO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Artigo 36, inciso XXVIII, do Regimento desta Casa Legislativa,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados (as) os (as) Senhores (as):

SAMMY DE SOUZA GOMES, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*92-04;

KAYLANI EDUARDA MAK-SY-HUNG RODRIGUES, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*32-88;

AYSLLA MARIA DIAS ROQUE, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*92-00;

ANA SHIRLEY OLIVEIRA COUTO, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*22-15

ANDRÉ LUIZ SOARES DA COSTA FILHO, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*32-18;

LAISLA ROANE SOUZA MARIANO, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*22-98;

RHAYSA FERREIRA RICHIL BRAGA, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*52-52;

LOURDESBETH DA SILVA MACEDO, inscrito (a) no CPF Nº ***.***.*62- 68.

Para o cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete de Vereador, Código CMB/CC-1, da Câmara Municipal de Bonfim-RR, para responder pelos atos administrativos de 05 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos retroativos a data de 05 de janeiro de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Bonfim-RR, 05 de fevereiro de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:00DFEC4B

GABINETE PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, Vereador Zacarias Edvino Douglas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONVOCA os Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 11ª Legislatura, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2026, às 9:30 horas e trinta minutos, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberar sobre a seguinte pauta:
ORDEM DO DIA:
Discussão e votação do Projeto de Lei nº 001/2026 – (Define o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício do ano de 2026; e atualiza as tabelas de progressão por tempo de serviço e promoção por titulação da lei municipal n°402/2022, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações, que dispõe sobre o plano integrado de cargos, carreira e remuneração(PCCR) do magistério público municipal e pessoal de apoio da rede municipal de Bonfim e dá outras providências);
Projeto de Lei nº 002/2026 – (Autoriza a contratação temporárias, por excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, em virtude da continuidade do serviço de atendimento móvel de urgência-samu 192, no âmbito do município de Bonfim-Roraima e dá outras providências);
Projeto de Lei nº 003/2026 – (Altera a Lei Municipal n°427/2024 e Lei Municipal n°468/2025, que dispõem sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Bonfim e dá outras providências);
Projeto de Lei nº 004/2026 – (Altera os incisos I, e II do Art.09°, os quadros I e II, do anexo I da Lei 290/2018, insere no Quadro de provimento Efetivo do PCCR da administração geral, o Cargo de Agente de Trânsito e dá outras providências);

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bonfim – RR, 20 de fevereiro de 2026.

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:B5E07793

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026)

A Câmara Municipal de Normandia, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº **14.490.288/0001-34**, com sede na **Rua Pedro Rodrigues nº 003**, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados e com a finalidade de receber propostas adicionais, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break**, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Normandia/RR, incluindo sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões administrativas, eventos institucionais, capacitações, solenidades e demais atividades oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO:
O valor global MAXIMO para contratação será de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas no e-mail: câmara.normandia@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Normandia- RR**,** até o dia 26/02/2026 às 14:00h.

Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: câmara.normandia@hotmail.com

Normandia/RR, 23 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO KAUAN DE SOUZA SOBRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:3191A143

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026)

A Câmara Municipal de Normandia, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº **14.490.288/0001-34**, com sede na **Rua Pedro Rodrigues nº 003**, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados e com a finalidade de receber propostas adicionais, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação nº 002/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de suporte mensal ao sistema do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Normandia**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO:
O valor global MAXIMO para contratação será de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas no e-mail: câmara.normandia@hotmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Normandia- RR**,** até o dia 26/02/2026 às 14:00h.

Termo de referência e modelo de proposta poderão ser solicitados através do e-mail: câmara.normandia@hotmail.com

Normandia/RR, 23 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO KAUAN DE SOUZA SOBRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:B553A903

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº035/2026/GAB/CMN.

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Normandia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o senhor DANIEL JÚLIO PERES MENEZES**, CPF: 018.135.212-55**, na função de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Gerais, desta Câmara Municipal.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia-RR, 23 de Fevereiro de 2026

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:95CCB34E

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RESOLUÇÃO ADM. Nº036/2026/GAB/CMN.

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Normandia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o senhor DANIEL JÚLIO PERES MENEZES**, CPF: 018.135.212-55**, na função de Chefe de Divisão de Recursos Humanos, desta Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia-RR, 24 de Fevereiro de 2026

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente – CMN

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:7F360A89

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2026, mediante a Lei Federal nº 14.133/21, e resolução nº 001/2024, conforme dados a seguir: Valor: R$ 52.870,40 (cinquenta dois mil oitocentos e setenta reais) Empresa: F A CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.027.655/0001-40 OBJETO:contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR,no exercício do ano de 2026.
Publique-se.

Uiramutã – RR, 19 de fevereiro de 2026.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:96A204E3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uiramutã, Estado de Roraima, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa:F A CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.027.655/0001-40, para a contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Uiramutã/RR,no exercício do ano de 2026, mediante o pagamento de valor total de R$ 52.870,40 (cinquenta dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta centavos), **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 001/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.**

Uiramutã – RR, 19 de Fevereiro de 2026.

MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

Publicado por:
Andreia Pinho Dias
Código Identificador:0F09558E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
PORTARIA N.º 016/2026/GAB/PMN

O Chefe de Gabineteno uso das atribuições que lhe confere o decreto nº. 002/2025, 10 fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima N° 2591

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria N° 015/2026/GAB/PMN publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima com o Código Identificador: 453E1A0E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Normandia, 23 de fevereiro de 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:DF83EC67

GABINETE
PORTARIA N.º 017/2026/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor **Crismo Conceição Rodrigues**, no dia 12 de fevereiro de 2026, em viagem ao Municipio de Bonfim-RR para fazer o traslado do conselheiro; fazendo jus a uma diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 10 de fevereiro de 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Walmir Gonçalves de Oliveira Neto
Código Identificador:982F60AD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 065/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada de sua respectiva Função Gratificada, a servidora da Secretaria Municipal de Educação do município de Normandia-RR, conforme segue abaixo:

NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA
Naara Alves da Silva	Assessor Especial de Coordenação Pedagógica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 23 de fevereiro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:822740D9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 066/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação do município de Normandia-RR, conforme abaixo relacionado:

NOME	CPF	CARGO
Alinne Kathleen de Souza Rodrigues	010.XXX.XXX-50	Supervisor Pedagógico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 23 de fevereiro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:9892777A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 067/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR, referentes ao **período aquisitivo 2025/2026**, às quais fazem jus, para gozo de 30 (trinta) dias corridos, conforme períodos especificados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
Walney Jander Ribeiro Lins	862	Professor	16/02/2026 a 17/03/2026
Genner Kennedy Costa Mello	5986	Auxiliar Educacional	02/02/2026 a 03/03/2026
Naia Costa Gomes	5993	Merendeira	02/02/2026 a 03/03/2026
Gersiane Silva da Costa	5946	Merendeira	02/02/2026 a 03/03/2026
Simão Menezes Filho	5661	Agente Administrativo	02/02/2026 a 03/03/2026
Perola Maria Viana de Araujo Freitas	111	Auxiliar Administrativo	02/02/2026 a 03/03/2026
Manoel Pereira da Silva	6006	Técnico em Informática	02/02/2026 a 03/03/2026
Antônio Lindomar Marcelino Lima	5926	Auxiliar Administrativo	02/02/2026 a 03/03/2026
Hemershon Redes Ribeiro Lins	5678	Motorista	02/02/2026 a 03/03/2026
Rosimiris Maximino da Silva	8089	Auxiliar de Serviços Diversos	02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 23 de fevereiro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:55E713C5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 068/2026/SMECEL

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Srª Leila Maria Pereira Bananeira, Auxiliar Administrativo, matrícula 5669, servidora do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia/RR, **período aquisitivo 2025/2026**, sendo 15 (quinze) dias corridos, compreendidos de **02/02/2026 a 16/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 23 de fevereiro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:49972437

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2025 – SEMSA/PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, instituído pelo Decreto n.º 017/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, com "**MENOR PREÇO POR LOTE" MODO DE DISPUTA ABERTO**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12236981000125007.** O Pregoeiro torna público que: **às 09h00min do dia 09 de março de 2026** fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na sala de reuniões de Setor de Licitação e Contratação – SLC/PMR, situado na Avenida Francisco Luiz Reginatto, nº 261, Bairro Park Amazônia, Rorainópolis (RR) – 69.373-000. Os interessados deverão retirar o Edital **na internet através do link** https://rorainopolis.rr.gov.br/transparencia/contratos-e-licitacoes, ou mediante **solicitação via e-mail: cplrorainopolis@gmail.com;** Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SLC, no e-mail citado acima.
Rorainópolis (RR), 23 de fevereiro de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto-E Nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:9900D261

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – SEMED/PMR
CONTRANTE: **Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita sobre nº CNPJ 01.613.031/0001-80**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Rorainópolis (RR),** sediada Rua Antonio Adão de Sousa, 1741, Suelândia. CONTRATADA: **LOPES E GONÇALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.028.323/0001-48**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 021/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/02/2026 a 24/02/2027. O valor total da contratação é de **R$ 7.128.180,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**.
Data da Assinatura: 23/02/2026.
Rorainópolis (RR), 23 de fevereiro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:477765AD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 10/06/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2415, PÁGINA 5; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 46A50BDA, **"AVISO DE JULGAMENTO DE DISPENSA Nº 014/2025".**

Onde se lê: Uiramutã/RR, 02 de junho de 2025. **Leia-se:** Uiramutã/RR, 28 de maio de 2025.

Onde se lê: "R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). **Leia-se:**"R$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais)".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:9FB04ECB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 19/06/2026, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2422, PÁGINA 7; CÓDIGO IDENTIFICADOR: ADAADF0B, **"EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025".**

Onde se lê: "R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). **Leia-se:** "R$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais)".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:AF76F7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO		
01 - CONTROLE		
01. LICENÇA: **002**	02. VALIDADE **4 ANOS**	03. PROCESSO Nº **002/2026**
04. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE NORMATIVA AMBIENTAL PARA A(S) SEGUINTE(S) ATIVIDADE(S) **LUZPETRO ENERGIA LTDA**		
O Município de UIRAMUTÃ, Estado de Roraima, sob Interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMAT, no uso de suas atribuições e competências, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 039/2006, e demais disposições legais aplicáveis, e tendo em vista a análise e aprovação dos documentos contidos no processo acima especificado, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, em favor de:		
02 – IDENTIFICAÇÃO DO CERTIFICADO		
05. RAZÃO SOCIAL OU NOME: **POSTO LUZPETRO**		
06. CNPJ OU CPF: **64.867.968/0001.00**	07. REGISTRO GERAL/INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL.	

08. ENDEREÇO COMPLETO DO CERTIFICADO **RUA CECI MOTA Nº 78**		09. BAIRRO/DISTRITO/GLEBA: **CENTRO**	
10. IDENTIFICAÇÃO ENDEREÇO EMPREENDIMENTO: **MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ**		11. SITUAÇÃO FUNDIARIA:	
12. MUNICIPIO **UIRAMUTÃ**	13. UF **RR**	14. CEP **69.358-000**	15. TELEFONE **(61) 9813-0919**
03- CONFORMIDADES NORMATIVAS - ENQUADRAMENTO			
16. NORMAS JURIDICAS MUNICIPAIS VINCULADAS A CERTIFICAÇÃO: Lei nº 129/2020, a qual institui o Plano Direto Participativo de UIRAMUTÃ e dá outras providencias Lei Complementar nº 140/2011, de acordo com o sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras. Lei complementar nº 007 de agosto de 1994,			
A validade desta certidão é vinculada à exatidão e autenticidade do conteúdo da documentação apresentada pelo certificado, cabendo-lhe a responsabilidade civil e criminal na hipótese de irregularidades documentais.			
04 –AUTENTICAÇÃO PELA SEMMAT-UIRAMUTÃ			
17. LOCAL E DATA: **UIRAMUTÃ, ESTADO DE RORAIMA, EM 20 DE FEVEREIRO 2026**			
O CERTIFICANDO ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTAM DÉBITOS NO CADASTRO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS DA SEMMAT-UIRAMUTÃ		18. CARIMBO E ASSINATURA DA AUTORIDADE CERTIFICADORA _____ Silas Cavalcante Abelardo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo Port. 022/2026	

1ª VIA – REQUERENTE/ 2ª VIA - SEMMAT-UIRAMUTÃ 3ª VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA LICENÇA~ CUMPRIMENTO DAS EXIGÊMCIAS ABAIXO RELACIONADAS:

A Licença de operação deve estar em local de fácil acesso e visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
Que sejam respeitadas e cumpridas a legislação ambiental vigente;
O uso desta licença está restrito somente para atividades nas coordenadas geográficas.

P-01	"4.594849.999" S	"60.1611849996" W

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:6B862850

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2026/SEMAD/PMAA.

PORTARIA Nº. 002/2026/SEMAD/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria nº 004/2026,

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) senhor(a), MARIANA LIMA MONTEIRO, portador(a) do CPF nº. ***.214.752-**, para a função de FISCAL DO CONTRATO Nº. 001/2024/ADM/PMAA, cujo objeto é Consultoria especializada em gestão pública, oferecendo apoio técnico e orientações estratégicas para servidores municipais na execução eficiente de atividades administrativas e técnicas, visando aprimorar a governança e otimizar processos e resultados.

Art. 2°. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal nomeado(a).

Art. 3°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE/RR, 02 DE JANEIRO DE 2026

ANTONIA SOUSA FARIAS
Secretária Municipal de Administração
Portaria n° 004/2026

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:F36367C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO 005/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026

EDITAL DE 3ª CONVOCAÇÃO 005/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e embasada no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e Edital de Homologação nº 002/2026, publicado no DOM nº 2589, de 12 de fevereiro de 2026, torna pública a **3ª Convocação** dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAR E INDÍGENA Nº 001/2026** para Provimento de vagas para os cargos/funções de **PROFESSOR TITULAR**, com formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, **PROFESSOR TITULAR INDÍGENA** formação em LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE e formação em LICENCIATURA INTERCULTURAL ou cursando A PARTIR DO 6º SEMESTRE, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** com formação em LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, **PROFESSOR DE LIBRAS** com LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM DE SINAIS – LIBRAS, **PROFESSOR AUXILIAR** com LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - LÍNGUA MATERNA**, para atender as necessidades de excepcional interesse público das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Alegre/RR, de acordo com termos e as condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2026.

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO QUADRO RESERVA E CONVOCADOS:

2.1 – SEDE
CARGO: Professor Titular

ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	HESTEFANY NERY SAMPAIO SILVA	231	**75**	CONVOCADO(A)
2	KARLLA CRISTINY DE OLIVEIRA GOVÊA	317	**72**	CONVOCADO(A)
3	CLAUDETE ALENCAR DA SILVA	447	**70**	CONVOCADO(A)
4	VISLLAINE PEREIRA DA SILVA	357	**70**	CONVOCADO(A)

2.1 – SEDE
CARGO: Professor de Educação Física

ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	MARCELO CASTRO DE SOUSA	086	70	CONVOCADO(A)

2.2 – Vila Reislândia – PA Paredão
CARGO: Professor de Educação Física

ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ANA SIQUEIRA MARTINS NETO	183	74	CONVOCADO(A)

2.3 – Vila São Silvestre
CARGO: Professor de Educação Física

ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	070	**70**	CONVOCADO(A)

2.4 – Vila Recrear
CARGO: Professor – Titular

ORD.	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1	ADRIANE MOREIRA REBOUÇAS	193	**80**	CONVOCADO(A)

2.6 – Vila do Taiano CARGO: Professor – Titular				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	DENYZE SOUZA SILVA	451	**80**	CONVOCADO(A)

2.7 – Sala Anexa - Raimundão II CARGO: Professor – Titular				
ORD.	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
1	MARCOS FRANCISCO DA SILVA	383	75	Sem inscrição homologada

1.1. A contratação ocorrerá em caráter temporário e por prazo determinado, com fulcro no inciso IX do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 73, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie, conforme normas estabelecidas no Edital 001/2026.
1.2. Os candidatos convocados irão atender as necessidades das Escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre e serão lotados nas localidades para as quais efetivarem a inscrição, e poderão ser lotados em quaisquer unidades deste Município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação para atender ao interesse público.

2. DA DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Data: **24 de fevereiro de 2026**.
Horários**: 08:00h da manhã às 16:00h da tarde.**
Local: Sede da Secretária Municipal de Educação – Prédio do Polo Universitário de Alto Alegre – RR, situado a Rua Pedro Viana s/n, Bairro Mutirão, município de Alto Alegre/RR.

3. DA CONTRATAÇÃO
O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo, enquanto durar o ano letivo de 2026 na rede municipal de ensino de Alto Alegre.
A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto Alegre, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e nos murais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
O candidato classificado deverá apresentar-se para a assinatura do contrato no dia e horários especificados no edital de convocação a serem publicados. Os candidatos deverão se apresentar munido da documentação abaixo descrita:
02 (duas) fotos 3x4;
Cópia e originais de RG (ou documento oficial com foto) e CPF;
Os estrangeiros legalmente registrados deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiros – RNE e Cédula da Identidade emitida pela Polícia Federal – PF ou Ministério das Relações Exteriores – MRE e carteira de saúde (Ambos Atualizados). Certificação reconhecida no Brasil.
O Rani (Registro Administrativo de Nascimento) expedido pela Funai (Fundação Nacional do Índio) ou Autodeclaração de pertencimento étnico assinada e carimbada pelo 1º Tuxaua e 2º Tuxaua, emitida nos últimos 90 dias, no caso dos candidatos indígenas que pleiteiem vagas para as comunidades indígenas.
Carta de apoio da comunidade ao qual concorre a vaga no processo Seletivo, assinada pelo Tuxaua e membros da comunidade para a qual o candidato concorreu a vaga.
Cópia do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de Escolaridade reconhecido pelo MEC;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa Cível e Criminal Federal e Estadual;
Declaração de bens
Declaração de acúmulo de cargos público
Cópia da Carteira de trabalho
Declaração de quitação eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento;
RG ou Certidão de nascimento dos dependentes;
Título de Eleitor;
O candidato convocado que não comparecer no dia e horário especificado em publicação oficial para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação final.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
4.2. Será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Alegre/RR, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

LUEDJA MARIA LEMOS PINHO
Secretária Municipal de Educação de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Mariana Lima Monteiro
Código Identificador:738734CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SLC
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Compras e Licitações, por meio de seu agente de contratação o Srº. **MATEUS COSTA MOREIRA**, torna pública a realização de licitação na modalidade, **Concorrência Presencial nº 004/2026**, Processo **Administrativo nº 002/2025/SEMED**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1, LOCALIZADA NA VILA RECREAR, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR,** com abertura para o dia 09 de março de 2026, às 9h30m, horário local.

Local da sessão: Comissão de Compras e Licitação – CCL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR, situada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, CEP 69.350-000, Alto Alegre/RR.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Compras e Licitação, e no endereço acima, e no site https://www.altoalegre.rr.gov.br/publicacoes/editais.

Alto Alegre, RR, 23 de fevereiro de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 185/2026/PMAA

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5F1FBF03

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - SMLC PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – SEMINFRA

O MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados, que as 08:00hs do dia 10/03/2026 (horário local), realizara o certame licitatório da modalidade Concorrência Pública na forma presencial, com inversão de fases do tipo menor preço, objetivando EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ/RR.
EDITAL:O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 13:00hs, na sede da prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br

Amajarí-RR, 23 de fevereiro de 2026

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:8666D168

GABINETE
DECRETO Nº 42/2026 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 42/2026 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO, O TRABALHO INTERSETORIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA E COMPOSTA PELAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI,NÚBIA COSTA LIMA no uso da
atribuição legais e no exercício do seu cargo pela presente portaria.

RESOLVE:
Art. 1- Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Intersetorial do
Programa Bolsa Família do município, o trabalho intersetorial no âmbito do programa e
composta pelas áreas da saúde, educação e assistência social.
• Alexssander Alves Carneiro – Secretaria Municipal de Assistente Social
• Arclei Leite de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde
• Samuel Alves da Silva – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto.
Art. 2- Os membros da Comissão Intersetorial prestarão serviço público relevante sem direito à remuneração.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari-RR

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:A06A00F6

GABINETE
EDITAL Nº 002/2026 – CT/CMDCA – AMAJARI

EDITAL Nº 002/2026 – CT/CMDCA – Amajari

Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares - Suplentes do Município de Amajari, visando a Complementação do Mandato Vigente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAJARI/RR – CMDCA, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Federal nº 8.069, de julho de 1990 – ECA, e suas subsequentes alterações; de acordo com a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; Lei Municipal nº 90/2006 e 247/2023, torna público o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Amajari-RR, para complementação do mandato vigente.

I – DO OBJETO

Art 1º. A realização da eleição se dará com finalidade de eleger conselheiros tutelares - suplentes, para complementação do mandato vigente, nos moldes previstos pelo artigo 132, da Lei 8.069, alterada pela lei 12.696/12, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da criança - CONANDA Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, e/ou dos plantões para os quais forem escalados.
§ 2º. Os membros suplentes do conselho tutelar serão remunerados de acordo com o disposto em legislação local, o valor correspondente a um salário-mínimo mais 1/3 (um terço), que será ajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

1.1. O processo de escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Amajari e fiscalizada pelo Ministério Público.
1.2. O CMDCA de Amajari, e o Poder Executivo Municipal promoverão ampla divulgação das eleições dos conselheiros tutelares, utilizando, para esse fim, todos os meios de publicidade, respeitados os princípios que regem a Administração Pública.
1.3. O CMDCA de Amajari deverá obter junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como, em parceria com Poder Público municipal, elaborar o software respectivo, observando as disposições respectivo, observando as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
1.4. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, será obtido junto à justiça eleitoral e empréstimo de urnas e o fornecimento de lista de eleitores para da votação manualmente, Art. 9º paragrafo único da Resolução Nº 231/CONANDA.

2. DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. A Comissão do Processo Eleitoral, responsável pela condução do processo de eleição do Conselho Tutelar é composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amajari, eleitos em plenária.
2.2. A Comissão do Processo Eleitoral será coordenada pelo presidente do CMDCA de Amajari.
2.3. As deliberações da Comissão ocorrerão pela totalidade de seus membros, não havendo concordância ou membros faltantes, serão por votação de maioria simples.
2.4. A comissão poderá convidar membros de organização da sociedade civil e poder público para compor comissão de apoio e assessoria no objetivo de qualificar o processo de consulta popular.

2.5. Compete a Comissão do Processo Eleitoral:

I – Receber os pedidos de inscrição, credenciar os candidatos, dar ampla publicidade a relação de pretendentes inscritos e aos candidatos habilitados;

II – Realizar reuniões tanto quanto forem necessárias para decidir acerca de eventuais impugnações de candidatura, ao longo de todo Processo Eleitoral, podendo, se indispensável, ouvir testemunhas eventualmente arrolados, determinar a junta de documentos, assim como a realização de outras diligências;

III – Publicar e encaminhar ao Ministério Público:

a) A lista das candidaturas habilitadas, para concorrer ao cargo de Conselho Tutelar;
b) A relação dos locais de votação;
c) As notícias de irregularidades e os pedidos de impugnação no prazo conforme cronograma em anexo.

IV – Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

V – Aprovar o material necessário às eleições;

VI – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena das imposições das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

VII – Selecionar, junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão

previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma do Edital do Processo Eleitoral;

VIII – Solicita, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

IX – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

X – Analisar e decidir, em primeira instancia administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XI – A Comissão do Processo Eleitoral deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XII – Das decisões da Comissão Processo Eleitoral caberá recursos à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisões com o máximo de celeridade;

XIII – É facultado a qualquer cidadão impugnar a candidatura desde o início e em qualquer fase de habilitação, das candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, sendo obedecidos os prazos de recursos constantes desde edital.

3. DO CONSELHO TUTELAR E DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O Conselho Tutelar de Amajari é um órgão permanente e autônomo, não jurídico encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
3.2. Os Conselheiros Tutelares tem por função zelar, junto a sociedade, a família, aos órgãos públicos e privados, pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Amajari, quando. Por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos garantindo a promoção, proteção, prevenção e defesa.
3.3. Os conselheiros tutelares manterão, no exercício do mandato, de caráter público democrático e republicano, agindo imparcialmente e com impessoalidade, tratando com probidade e boa-fé o bem público que lhe foi destinado pra o exercício de sua função.
3.4. O conselheiro tutelar deve manter sigilo das informações dos casos de violações dos direitos que derem entrada nos Conselhos Tutelares.

Art.2º. A seleção dos membros suplentes do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) Etapas, a saber:
I – Análise da documentação, de caráter eliminatório;
II – Eleição;
a) Os conselheiros tutelares – suplentes serão eleitos pelo voto facultativo de todos os cidadãos do município de Amajari;
b) Serão considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas;
c) Cada eleitor poderá votar uma única vez em 01 (um) candidato, vedada a composição de chapas;
d) Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, conforme Resolução 231 de dezembro de 2022 e Lei Municipal nº 90/2006 art.21§ 1°.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
4.1. Dos requisitos para candidatura

Art.3º. Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar - Suplente os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
REQUISITOS DOCUMENTOS
I – Requerimento de inscrição e Declaração: Preencher e assinar modelos fornecidos
II – Reconhecida a idoneidade moral
Certidões negativas**:**
a) Alvará de folha corrida expedida pelos distribuidores criminais da Justiça Estaduais e Federal.
b) Atestado de bons antecedentes expedido pela Polícia Civil.

III – comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade até a data da posse.
a) Cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original. (não será aceito cartão e protocolo ou outro documento).
IV – Residir no município de Amajari.
a) Comprovante de residência (luz, telefone fixo, IPTU, contrato de locação, declaração emitido pela Secretaria Municipal de INFRAESTRURA) ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida juntamente com uma correspondência comercial ou bancária, carta de apoio, declaração do tuxaua o no caso do candidato indígena, quando este não tiver comprovante de residência em seu nome.
V – Ter concluído o ensino médio.
a) Certificado de Conclusão do ensino médio.
VI – Comprovar trabalho ou engajamento social na defesa dos direitos humanos no atendimento, promoção, prevenção e defesa de criança e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
a) Atividades remuneradas: cópia e original
b) Contrato de trabalho, carteira de trabalho ou declaração do órgão empregador.
c) Atividades não remuneradas: Certificado, atas de fundação da Organização o estatuto da entidade que comprove as atividades exercidas com crianças e adolescentes.
d) Declaração de atividades exercidas pelo candidato, com firma reconhecida.
VII- Conhecimento básico em Informática.
a) Certificados dos cursos básicos.

VIII – Disponibilidade de tempo integral.
IX - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.
X – Não haverá devolução da documentação dos candidatos eleitos ou não, para o Conselho Tutelar de Amajari – RR, utilizado no processo de inscrição. Tal documentação será mantida nos arquivos do CMDCA de Amajari.
XI – O Conselheiro de Direito ou Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amajari, que pretender concorrer ao Pleito deverá apresentar o Ofício Original da Entidade Governamental e/ou Não Governamental constando seu desligamento antes do início das Inscrições conforme item deste Edital e a Entidade indicadora deverá substituir sua representação.

XII – A ausência de qualquer dos documentos solicitando acarretará o indeferimento da inscrição.
XIII – O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº90/2006.
XIV – A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, devendo este apresentar todos os documentos previstos neste edital até a data limite para inscrição de candidatura;
XV – As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
XVI – A entrega dos documentos deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração outorgada pelo candidato, com firma reconhecida.
XVII - Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão do Processo Eleitoral designada pelo CMDCA – Amajari efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos que foram deferidos e os indeferidos que não atenderam aos requisitos do edital.
XVIII – Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo conforme cronograma, em petição devidamente fundamentada com indicação dos elementos probatórios, mediante requerimento dirigido a Comissão do Processo Eleitoral, assinado e protocolado na Casa dos Conselhos Municipais, Rua Leonor Lago:

s/nº - Centro, Amajarí/RR, e não será aceito o recurso apresentado fora do prazo previsto.
XIX– A Comissão do Processo Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.
XX – Concluída a análise das impugnações, a Comissão do Processo Eleitoral fará publicação do Edital Contando a relação preliminar dos candidatos habilitados a continuarem no Processo Eleitoral.
XXI – A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, após a publicação.
XXII – Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
XXIII– A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Data e local das inscrições

Art. 4º. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre os dias **20/02/2026 a 06/03/2026** na Casa dos Conselhos Municipais de Amajari, Rua Leonor Lago: s/nº - Centro, Amajari/RR, no horário das 08h às 13h.

§**1º**. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no artigo anterior.
§2º. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
§3º. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

5- DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

Art. 5º. Encerradas as etapas anteriores, a comissão eleitoral divulgará através de edital, a relação com os nomes das candidaturas deferidas.
Art. 6º. Qualquer cidadão poderá apresentar perante a comissão eleitoral, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma.
§ 1º. Oferecida à impugnação, se não a rejeitar liminarmente, o presidente da comissão eleitoral dará ciência formal e imediata ao candidato, que terá o prazo de 01 (um) dia para oferecer resposta à referida impugnação.
§ 2º. Com ou sem resposta a comissão eleitoral, e, prazo não superior a 01 (um) dia a contar do término do prazo de resposta à impugnação, decidirá, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando- se ciência da sua decisão ao candidato e ao impugnante.
§ 3º. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso, no prazo de 01(um) dia, ao colegiado do CMDCA.

5.1. DA ELEIÇÃO

5.1.2. Data e Horário da Eleição

Art.7º. Não havendo impugnação a eleição será realizada no dia 29 de março de 2026, no horário compreendido entre 7h às 16h, nos locais de votação a serem publicados, dela participando, como candidatos, todos os aprovados na seleção prévia.
Art.8º. O processo eleitoral se dará da seguinte forma:
I – O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção, e será composta pela comissão Eleitoral.
a) – Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

II – Deverá ser utilizado para votação cédula eleitoral, contendo espaço para o nome, apelido e / ou número do candidato, todas devidamente rubricas pelo presidente da comissão eleitoral.

5.2. Da fiscalização da mesa eleitoral

Art. 9º. Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição;

5.3 Do Voto

Art. 10. A escolha dos membros do conselho tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

5.4. Da campanha

Art. 11. A campanha eleitoral se iniciara no dia **17/03/2026 a 27/03/2026** devendo encerrar-se às 17h.
Art.12º. É vedado ao candidato:
I – Oferecer e prometer dinheiro, dadiva, brindes ou vantagens de qualquer natureza aos eleitores;
II – Promover transportes de eleitores no dia da votação;
III – No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.
Art. 13. A propaganda eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
Art. 14. Constatada a infração aos dispositivos acima, a comissão eleitoral após apura os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

5.5 Da apuração e resultado da eleição

Art. 15. Concluída a apuração dos votos que começará após o encerramento da votação, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do Resultado em resolução que será devidamente divulgada.
§ 1 º. Havendo empate no número de votos será considerado eleito:
O candidato cuja idade for maior;
§ 2º. Os candidatos que receberem as maiores qualidades de votos serão nomeados membros suplentes do conselho tutelar, seguindo a ordem de sua classificação.
§ 3º. Os conselhos eleitos titulares tomarão posse no dia **31/03/2026** em horário local a serem identificados pelo CMDCA conforme resolução nº 231/2022.

6. CRONOGRAMA

Art. 16. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo I e demais anexo deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidades, desde que publicadas com as devidas antecedências.
Art. 18 A comissão eleitoral fará ampla divulgação de todos os atos do processo eleitoral por meio de editais a serem afixados em locais que tragam um máximo de conhecimento ao público: 1- Prefeitura Municipal de Amajari, 2 Câmara Municipal de Vereadores, 3 – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 4- Sede do Conselho Tutelar, 5- Unidades Básicas de Saúde. 6 – Correios, 7- Agências Bancárias, 8 – Escolas.
§ 1º. O resumo do presente instrumento convocatório será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Amajari.
§ 2º. O membro do Ministério Público será cientificado pessoalmente de todos os atos do processo seletivo.
Art. 19. E de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos autos concernentes ao processo de eleição, divulgados através dos editais, obrigando se a atender os prazos e condições estipulados neste instrumento, bem como nos que forem publicados durante a execução do processo de escolha.
Art. 20. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de eleição poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência de fiscalização da veracidade de seu teor pela comissão eleitoral, no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
Art. 21. O descumprimento de quaisquer das instruções este edital implica a eliminação do candidato do processo de seleção.
Art. 22. A comissão eleitoral instituída para coordenar e executar os processos de escolha do conselho tutelar, por meio da Resolução nº 02/2026 - CMDCA ficou assim constituída Presidente – Vanderson da Silva Machado; Membros: Ianara Silva Freitas, representante governamental; Cleisnaylka Braga Leite, representante governamental; Lauremir Teixeira Galvão, representante da sociedade civil; Dioclenison da Silva Carneiro, representante da sociedade civil.
Art. 23. Nos casos omissos serão resolvidos pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Amajari – RR, 10 de fevereiro de 2026.

VANDERSON DA SILVA MACHADO
Presidente - CMDCA
Decreto Nº 183/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ITEM	ETAPA	DATA
1	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL	12/02/2026
2	INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL	20/02/2026 a 06/03/2026
3	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/03/2026
4	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS	11/03/2026
5	PRAZO FINAL PARA RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	12/03/2026
6	APRESENTAÇÃO DA DEFESA PELO CANDIDATO IMPUGNADO	13/03/2026
7	DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A ELEIÇÃO E REUNIÃO SOBRE A CAMPANHA	16/03/2026
8	PERIODO DE CAMPANHA	17/03/2026 a 27/03/2026
9	ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS	29/03/2026
10	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/03/2026
11	POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	31/03/2026

ANEXO II

Ficha de Inscrição Processo Eleitoral Conselho Tutelar			
Dados Pessoais do Candidato			
Nome completo:			
Data de Nascimento: Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )			
Nome Social:			
Endereço:			
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**	
Telefone fixo:	**Celular:**		
CPF:	**Escolaridade:**		
RG:	**Órg. Exp.:**	**Emissão:**	
E-mail:			
Titulo número:	**Zona:**	**Seção:**	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**		
Declaração de Vinculo			
Possui vinculo empregatício: SIM ( ) NÃO( )			
Nome da Instituição:			
Endereço:			
Telefone para contato:			
Peculiaridades/observações do participante: Necessita cuidados especiais? ( ) Sim ( )Não Caso sim, quais? _____ _____			

Assinatura do (a) Candidato (a):

_____

Amajari-RR, _____de_____de 2026.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO: Processo Eleitoral Conselho Tutelar
Nome do Candidato:
Nome Social: Número de Inscrição:
Data de Inscrição:
Responsável pela Inscrição:

ANEXO III

CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO – CÓPIAS

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO TUTELAR

RG	
CPF	
TITULO DE ELEITOR	
COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL D ÚLTIMA ELLEIÇÃO	
COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL	
COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA NO MUNICIPIO DE (UM ANO)	
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO MÉDIO	
CERTIDÃO DE ANTECENDENTES CRIMINAIS TODAS AS ESFERAS	
FOTO 3X4 (2)	
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO – CONHECIMENTO/OU ATUAÇÃO NO ECA.	
CERTIFICADO DOS CURSOS BASICOS DE INFORMATICA.	

Assinatura do (a) Candidato (a):

_____

Amajari-RR, _____de_____de 2026.

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:3A43E171

GABINETE
ERRATA DO DECRETO Nº40/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

ERRATA DO DECRETO Nº40/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Tendo em vista erro material na publicação do **Decreto nº 40, de 13 de fevereiro de 2026**, em razão da primeira publicação, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima - AMR, no dia 16 de fevereiro de 2026, ANO XI, nº 2591, Fl. 8. Segue a publicação do Decreto com as devidas correções.

DECRETO Nº 40/2026 DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Onde se lê:
NOMEIA CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **JOZIEL MAGALHÃES DOS REIS,** CPF Nº 005.583.502-32, para exercer, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (GFCSE)** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari-RR

Leia-se:

NOMEIA CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas**;**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **JOZIEL MAGALHÃES DOS REIS,** CPF Nº 005.583.502-32, para exercer, a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Art.2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari-RR

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:5223FAA5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº139 - NOMEAÇÕES

DECRETO Nº139/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica nomeada a senhora **TATIANA DE SOUZA EDUARDO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02º- Fica nomeada a senhora **FERNANDA MATEUS DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.03º- Fica nomeado o senhor **ISMARQUE SILVA DE SOUZA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.04.º - - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:DEA19B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº140 - NOMEAÇÕES

DECRETO Nº140/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:
Art.01.º- Fica **NOMEADO,** os servidores abaixo relacionados**,** de acordo com sua respectiva Função Gratificada.

COD.	NOME	CARGO
PMB-FC1	LIDIANE AMBRÓSIO SILVA	DIRETORIA DE DEPARTAMENTO
PMB-FC6	ZAULO BRONSO DA SILVA COSTA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
PMB-FC6	CRYS HADEN DA SILVA COSTA	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2A320840

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº141 - NOMEAÇÕES

DECRETO Nº141/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:
Art. 1.º- Fica nomeado**,** os servidores abaixo relacionados**,** de acordo com sua respectiva Função Gratificada.

COD.	NOME	CARGO
PMB-FC3	LIONETE RIBEIRO RICHIL	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PMB-FC6	CLEMILDES DA SILVA EVANGELISTA	CHEFE DE DEPARTAMENTO
PMB-FC2	JOÃO RUFINO MELVILLE	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
PMB-FC6	PAULO NUNES MACHADO	CHEFE DE DEPARTAMENTO
PMB-FG	AYRTON GAMA DO NASCIMENTO JUNIOR	DIRETORA DE DIVISÃO DE TURISMO
PMB-FC6	EDMILSON DINIZ DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:065D19F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº142 - EXONERADA A SENHORA EMILLY ELOMANA AZEVEDO CUNHA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO

DECRETO Nº142/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerada a senhora **EMILLY ELOMANA AZEVEDO CUNHA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10– **CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02.º - - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:E37C1EE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2025 - ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2025 - SEMSA. PREGÃO ELETRONICO - N° 001/2025 – SELCO

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2025.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2025 - SEMSA. PREGÃO ELETRONICO - N° 001/2025 – SELCO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR**.
CNPJ: 04.056.214/0001-30.
CONTRATADA**: MEDSUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
CNPJ: 34.792.887/0001-10

RESPONSAVEL**: Maria de Jesus S. Brandão**.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Um) veículo (Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A-Simples Remoção) para o atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Exercício: 2025.
Trabalho: 10.301.0906.1015.000- Aquisição de Equipamentos/ Material **Permanente Elemento de Despesa**: 4.4.90.52.00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Transferência Especial, emenda nº 038 e recursos Próprios. **Tipo de Empenho**: No Valor Global

O valor do presente contrato é **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação será de 120 (Cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato
DATA DE ASINATURA: 22 de dezembro de 2025.
Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei n° 14.133/2021.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B3450C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SELCO PROCESSO N° 141/2025 – SEMSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026- SELCO
PROCESSO N° 141/2025 – SEMSA

DO OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para fornecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS para atender o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS deste Município de Bonfim/RR, conforme relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o biênio 2025 e 2026 – REMUNE.

O presente tem como objetivo tornar sem efeito a publicação do aviso de licitação supramencionada, publicada no diário Oficial da União e no diário dos Munícipios, no dia 11 de fevereiro de 2026.

Bonfim/RR 23 de fevereiro de 2026

ROSICLEIDE RODRIGUES
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:D70B9274

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **PregãoPresencial n° 005/2026**, **Processo Administrativo n°. 007/2026,**Tipo Menor PreçoGlobal, no dia**09 de março de 2026**, Interessado: **SEMED** às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto aoDLCmunicipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.comou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.
Caroebe/RR, 23de fevereiro de 2026.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:4369F988

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026
AVISO DE LICITAÇÃO
O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **PregãoPresencial n° 001/2026**, **Processo Administrativo n°. 001/2026,**Tipo Menor Preçopor Lote, no dia**10 de março de 2026**, Interessado: **SEMED, SEMPLAF, SEMIO, SEMAS, SEMSA, SEMAGRI, SEMATUR E GABINETE DO PREFEITO,**às 09:00, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DEMANDANTES.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto aoDLCmunicipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.comou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.
Caroebe/RR, 23de fevereiro de 2026.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1C1D1F96

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 073/2025

ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 073/2025	PROC N.° 037/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **LEONIDAS GOMES FERREIRA SILVA**	
CPF/CNPJ: **639.479.942-49**	
Endereço:VICINAL 07, S/N, KM 06	
Município: CAROEBE – RR/ENTRE RIOS	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO ARACATI**	
Endereço: VICINAL 07, LOTE 236, ZONA RURAL, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **30,68 ha**
CAR: **RR-1400233-0FA7.1EF5.6DEF.4B59.9D29.CA36.B69A.C6D5**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0068/2025**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo	

hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°52'07,81,'' N	LONGITUDE: 59° 32' 17,74'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de JUNHO de 2025

LEONIDAS GOMES FERREIRA.
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º050 de 03/01/2025

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7911AB07

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Iracema/RR, por intermédio da CPL, atendendo a Lei e Licitações nº. 14.133/21, comunica aos interessados que a empresa: AP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.316.678/0001-74, foi a vencedora da Concorrência Pública nº 011/2025 Processo nº 103/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL EM MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA EM VICINAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR.
Iracema – RR, 23 de FEVEREIRO de 2026

FRANCISCO EDINALDO BARROSO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Ednaldo Barroso de Souza
Código Identificador:F8B97F3F

GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO Nº 92/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DEIRACEMA E A CONSIGAP CARD S/A (CONSIGAP), MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

I – DAS PARTES
CONSIGNANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA, entidade de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede na Rua Floriano Peixoto, S/N, através da Secretaria XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **Marlene Saraiva**, brasileiro, profissão XXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e inscrito no CPF sob nº **000.000.000-00**.
CONSIGNATÁRIA:
CONSIGAP CARD S/A, sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, Conjunto 32, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **62.082.823/0001-60**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

II-DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: O presente Convênio tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** da **CONSIGNATÁRIA**, por intermédio do **CONSIGNANTE**, visando a disponibilização de serviços de operacionalização do fornecimento de empréstimos consignados, cartão de benefício consignado e cartão de crédito consignado, mediante averbação em folha de pagamento de servidores públicos ativos (estatutários, concursados, comissionados, contratados e celetistas) e inativos (aposentados e pensionistas) vinculados à **CONSIGNANTE**.

Parágrafo único: São considerados servidores e empregados públicos (Beneficiários), para todos os efeitos do presente **CONVÊNIO**, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado/prestadores de serviços e os (as) celetistas.

CLÁUSULA 2ª: Conforme legislação vigente, que regulamenta as consignações em folha de pagamento, os serviços disponibilizados e sua especificação são as seguintes:

ESPECIFICAÇÃO	% MARGEM CONSIGNÁVEL
Amortização de empréstimos e financiamentos	35,00%
Amortização de empréstimos, financiamentos e despesas, inclusive saques rotativos, efetuados mediante **CARTÕES DE CRÉDITO**	10,00%
Amortização de empréstimos, financiamentos e despesas, inclusive saques, efetuados mediante **CARTÕES DE BENEFÍCIO**	10,00%

Parágrafo único: Os serviços e percentuais acima especificados poderão ser alterados através de mudança na legislação que regulamenta as consignações em folha de pagamento, surtindo efeitos imediatos, sem que seja necessário aditivar o presente instrumento.

III-DA FORMA DE CONCESSÃO

CLÁUSULA 3ª: A consignação em folha de pagamento realizada nos termos deste Convênio corresponderá às prestações/parcelas dos saques, compras, financiamento realizados através de empréstimos, cartão de crédito e cartão de benefício, consignados em folha de pagamento, devidamente autorizados pelo Beneficiário conforme legislação em vigor aplicável.

CLÁUSULA 4ª: Os Produtos Consignados poderão ser contratados por quaisquer meios disponibilizados pela **CONSIGNATÁRIA**, desde que legalmente admissíveis, ou por intermédio de seus correspondentes bancários e parceiros.

IV-DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA
CLÁUSULA 5ª: Para a consecução do presente Convênio, a **CONSIGNATÁRIA** compromete-se a:

a)Informar à **CONSIGNANTE**, pelos meios disponíveis, inclusive eletrônico, se admissível, as solicitações das operações realizadas pelos Beneficiários, fornecendo à **CONSIGNANTE** os dados necessários para averbação e que tenham sido fornecidos pelo Beneficiário;
b)Pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, avaliar as solicitações dos Beneficiários para a contratação de Produtos Consignados, decidindo ou não pela sua aprovação;
c)Disponibilizar aos Beneficiários atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Produtos Consignados, podendo esta obrigação ser realizada por parceiros e terceiros da **CONSIGNATÁRIA**.
d)Encaminhar à **CONSIGNANTE**, no dia de cada mês definido entre as Partes, a relação dos dados dos Produtos Consignados contratados, identificando cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do Beneficiário, e o valor da parcela de consignação, conforme sistema adotado pela **CONSIGNANTE**; e
e)Comunicar à **CONSIGNANTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta para a qual deverão ser repassados os valores descontados dos Beneficiários por força da consignação em pagamento.

V-DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE
CLÁUSULA 6ª: Para a consecução do presente Convênio, a **CONSIGNANTE** compromete-se a:
a)Fornecer as informações sobre a possibilidade e margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Operação Consignada, confirmando a realização da consignação em sua folha de pagamento;
b)Informar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Beneficiários que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
c)Informar os Beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, óbito, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;
d)Receber e processar, ou seja, identificar, efetuar a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, até às 18:00 horas do dia anterior ao prazo definido;e)
e)Repassar à **CONSIGNATÁRIA**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, para a agência e conta indicada no momento do Credenciamento, os valores descontados dos Beneficiários por conta da consignação, no prazo definido pelas normas ou em até 5 (cinco) dias a contar da data do desconto na folha de pagamento dos Beneficiários. Uma vez descontados dos Beneficiários as parcelas das consignações, o não repasse à **CONSIGNATÁRIA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte do **CONSIGNANTE**;
f)Quando assim aplicável, acatar as instruções da **CONSIGNATÁRIA** de retenção de parcelas da remuneração disponível e das verbas rescisórias devidas pelo **CONSIGNANTE** aos Beneficiários, conforme lhe tenham sido dadas pela **CONSIGNATÁRIA**;
g)Comunicar previamente à **CONSIGNATÁRIA** eventuais alterações nas datas de pagamento de remuneração aos Beneficiários; e
h)Informar mensalmente aos Beneficiários, no seu demonstrativo de rendimentos, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada Operação Consignada.

VI-DO CANCELAMENTO E DA CESSÃO
CLÁUSULA 7ª: As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência da**CONSIGNATÁRIA**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.
CLÁUSULA 8ª: Os direitos e obrigações decorrentes deste Convênio não poderão ser cedidos e/ou transferidos, total ou parcialmente, pela **CONSIGNANTE**.
Parágrafo único: A **CONSIGNATÁRIA** poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos decorrentes desse Convênio a terceiros.

VII-DOS CUSTOS

CLÁUSULA 9ª: O presente Convênio será executado sem qualquer custo para a **CONSIGNANTE**.
CLÁUSULA 10ª: As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade da **CONSIGNANTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Beneficiário perante a **CONSIGNATÁRIA**, salvo os valores retidos em folha dos Beneficiários e não repassados, e a hipótese da cláusula 5ª, alínea "e";
Parágrafo único: Em casos de inadimplência por parte dos Beneficiários, poderá a **CONSIGNATÁRIA** prosseguir com cobranças extrajudiciais/judiciais e até mesmo inseri-lo em órgãos de proteção ao crédito, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

VIII-DA ANÁLISE JURÍDICA

CLÁUSULA 11ª: A **CONSIGNANTE**, neste ato, declara que o presente Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

IX-DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA 12ª: A **CONSIGNANTE** se obriga a promover, às suas expensas, a publicação do presente Convênio, em extrato na Imprensa Oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura;

X-DAS INFORMAÇÕES
CLÁUSULA 13ª: A **CONSIGNANTE** poderá designar alguém do Departamento como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio, devendo estar em consonância com o disposto no Quadro abaixo:
QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: conforme determinar a norma vigente e aplicável.
b) Data de Pagamento da Remuneração: conforme determinar a norma vigente e aplicável.
c) Prazo de Averbação: imediato.
d) Data Repasse Financeiro (dia fixo/dia útil): até o XX dia útil do mês subsequente ao da folha de pagamento.

XI-DO PRAZO CONTRATUAL, DA MULTA, DO REPASSE E DA AUTORIZAÇÃO
CLÁUSULA 14ª: O prazo de vigência deste Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos;
CLÁUSULA 15ª: É facultado às partes distratar o presente Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante comunicação prévia à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo único: Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes dos Produtos Consignados.

CLÁUSULA 16ª: Não motivarão a rescisão contratual a cessão, a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações deste Convênio, decorrentes de fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CONSIGNATÁRIA**, desdeque o sucessor contratual seja integrante do mesmo conglomerado financeiro do contratado original, responsabilize-se expressamente por todas as obrigações assumidas e dê ciência à Administração das alterações efetuadas;

CLÁUSULA 17ª: A falta ou atraso no pagamento de quaisquer importâncias que tenham sido retidas pela **CONSIGNANTE** dos Beneficiários acarretará a incidência da comissão de permanência correspondente à maior taxa de juros, pré ou pós fixados, que tenha sido ou esteja sendo praticada pela **CONSIGNATÁRIA** em suas operações ativas, desde o inadimplemento até a data do pagamento, calculada pro-rata dia, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre os valores em atraso, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis e de imediata rescisão deste Convênio;

CLÁUSULA 18ª: Caso a **CONSIGNANTE** deixe de efetuar o repasse dos valores retidos dos Beneficiários, nos termos previstos no presente Convênio, a **CONSIGNANTE**, desde já, autoriza que a **CONSIGNATÁRIA**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os débitos relativos às prestações devidas por cada Beneficiário em quaisquer contas correntes de titularidade da **CONSIGNANTE**, em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações, sem prejuízo de qualquer outra providência de natureza administrativa e/ou judicial;
CLÁUSULA 19ª: Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal das operações de crédito concedidas através de quaisquer operações realizadas aos Beneficiários foi descontado dos referidos Beneficiários e não foi repassado pela **CONSIGNANTE** à **CONSIGNATÁRIA**, ficará a **CONSIGNANTE** também sujeita a pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que restará caracterizado o direito da **CONSIGNATÁRIA** a tutela de evidência, nos termos do art. 311, III, e do próprio art. 190 do CPC, bem como caracterizada a apropriação indébita;
CLÁUSULA 20ª: Fica, desde já, ajustado que se a **CONSIGNANTE** deixar de pagar qualquer remuneração devida aos Beneficiários, e se em decorrência de tal fato a **CONSIGNATÁRIA** ficar privada do recebimento dos valores que lhe seriam devidos, então, nesse caso, a **CONSIGNANTE** ficará, independentemente do valor devido, solidariamente responsável com os Beneficiários que faltarem com os pagamentos devidos à **CONSIGNATÁRIA**, devendo pagar à **CONSIGNATÁRIA** os valores que assim se tornarem devidos independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, seja de caráter judicial ou extrajudicial;

XII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 21: Fica, ainda, pactuado que:
Parágrafo único: Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Convênio vir a ser declarada nula ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, temos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA 22ª: A falta ou atraso por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito.
CLÁUSULA 23ª: O presente Convênio obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável.
CLÁUSULA 24ª: Todas as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas e parafiscais oriundas deste Convênio serão de responsabilidade do sujeito passivo definido pela legislação vigente, consoante a origem do respectivo fato gerador;

CLÁUSULA 25ª: As Partes declaram conhecer as normas legais e infralegais de prevenção a atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro a elas aplicáveis, bem como possuir um regramento interno baseado nas diretrizes e nos princípios de comportamento ético, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente;
CLÁUSULA 26ª: Considerando o disposto na Lei 13.709/2018, as Partes neste ato declaram conhecer, concordar e cumprir, sem quaisquer ressalvas, as disposições a seguir relativas ao tratamento de dados pessoais, bem como que se compromete a:

a)cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Convênio, naquilo que for aplicável;
b)tomar medidas razoáveis para orientar sua equipe de trabalho sobre as exigências resultantes da lei de proteção aos dados pessoais;
c)envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida de sua capacidade;
d)cooperar com a outra Parte na definição de uma solução para implementar os novos requisitos de proteção e segurança aos dados pessoais, caso assim a legislação vier a exigir.
CLÁUSULA 27ª: Para os propósitos deste Convênio, "dados pessoais" significam todas as informações acessadas ou recebidas, de forma tangível ou intangível, ou que pessoalmente identifique ou torne identificáveis, qualquer empregado, cliente, agente, usuário final, fornecedor, contato ou representante da outra Parte.

XIII-DO FORO
CLÁUSULA 28ª: Serão dirimidas no Foro da **CONSIGNANTE**, quaisquer controvérsias oriundas do presente Convênio.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo (SP), 18 de novembro de 2025.
PARTES:

CONSIGAP CARD S/A
Consignante

MUNICÍPIO DE IRACEMA
Consignatária

TESTEMUNHAS

Nome:
Cpf:

Nome:
Cpf:

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:D5C96D79

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083C/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083C/2025

PROCESSO Nº 083/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA - CNPJ: 30.915.481/0001-26.
Contratada: DW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Nº

27.864.869/0001-30. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O SERVIÇO DE ESTRUTURA ESTÁTICO/MÓVEL, E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, E OUTROS SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA DE PACARAIMA - RR. Valor: R$ 4.258.245,86 (quatro milhões, duzentos cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). Fundamentação Legal: Lei 14.133/202. Vigência: 12 (doze) meses.
Pacaraima-RR, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:9C34CE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 005/2026

PORTARIA INTERNA Nº 005/2026 PACARAIMA, 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 148/2025".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria **Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor **Alex Costa Silva,** matrícula **nº. 495,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **148/2026,** referente ao **Processo Administrativo nº. 148/2025,** que tem como objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES, VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA, RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ÁGUA MINERAL E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR".**

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da assinatura do contrato, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AO TREZE DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:F309266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 006/2026

PORTARIA INTERNA Nº 006/2026 PACARAIMA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato em substituição temporária.".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria **Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização durante o período de férias do servidor titular;

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ALEX COSTA SILVA,** matrícula **nº. 495,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução de contratos no período de 19/02/2026 a 05/03/2026, em substituição à servidora **CARLA CRISTINA COSTA DA SILVA,** matrícula **nº. 3920**.
Art. 2° Compete ao servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período especificado no art. 1º.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS DEZENOVE DIAS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:E94AC6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA INTERNA Nº 007/2026

PORTARIA INTERNA Nº 007/2026 PACARAIMA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 083/2025".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Pacaraima, instituído pela Portaria **Nº 008/2025, de 2 de janeiro de 2025**, e em consonância com suas competências legais.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **CLENILTON CARLOS CORREA DOS PRAZERES,** matrícula **nº. 10424-1,** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos, sendo responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº **083C/2025,** referente ao Processo Administrativo nº**. 083/2025,** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O SERVIÇO DE ESTRUTURA ESTÁTICO/MÓVEL, E LOGÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, E OUTROS SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA DE PACARAIMA - RR.**

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar da assinatura do contrato, revogadas disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PACARAIMA, AOS VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALSIONE P. DE ALENCAR SULBARAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Portaria Nº 008 de 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:1F5E5289

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 070/2026

"INSTITUI O PROJETO "MÃOS QUE CULTIVAM, RENDA QUE TRANSFORMA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a relevância estratégica da agricultura familiar para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de São João da Baliza;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da fruticultura como vetor de geração de renda, inclusão produtiva e melhoria da qualidade de vida das famílias rurais;
CONSIDERANDO a importância da assistência técnica, da consultoria especializada, da regularização fundiária e do acesso a mercados para a sustentabilidade da produção rural;
CONSIDERANDO o Projeto denominado "Mãos que Cultivam, Renda que Transforma", elaborado pela equipe técnica municipal, que estabelece diretrizes, objetivos, metodologia, metas e estimativa orçamentária para o fortalecimento da fruticultura familiar no Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Projeto "**Mãos que Cultivam, Renda que Transforma**", com a finalidade de capacitar, modernizar e fortalecer a cadeia produtiva da fruticultura familiar no Município de São João da Baliza.
Art. 2º O Projeto "Mãos que Cultivam, Renda que Transforma" tem como objetivo geral promover o aumento da produtividade, da renda e da sustentabilidade da agricultura familiar, por meio de ações integradas de assessoria e consultoria técnica, gerencial, ambiental e de apoio à comercialização.
Art. 3º Constituem objetivos específicos do Projeto:
I – diagnosticar as necessidades, potencialidades e desafios de produtores rurais familiares do Município;
II – implementar assistência técnica e consultoria continuada em fruticultura, manejo produtivo e gestão da propriedade rural;
III – promover a regularização fundiária por meio de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais;
IV – incentivar a adoção de boas práticas agrícolas, ambientais e de segurança do trabalho;
V – fomentar a diversificação produtiva e a agregação de valor aos produtos da fruticultura;
VI – facilitar o acesso dos produtores a linhas de crédito rural e a mercados institucionais e privados; e
VII – fortalecer o associativismo e o cooperativismo rural.
Art. 4º O público-alvo do Projeto será composto prioritariamente por até 300 (trezentos) produtores rurais familiares do Município de São João da Baliza, observados os critérios da legislação federal aplicável à agricultura familiar.
Art. 5º A execução do Projeto dar-se-á de forma gradual e integrada, observando-se, entre outras, as seguintes fases:
I – diagnóstico e planejamento;
II – prestação de serviços de georreferenciamento e apoio à regularização fundiária;
III – implementação e acompanhamento técnico continuado;
IV – consultoria para implantação de sistema de gestão integrada da produção;
V – apoio à comercialização e à agregação de valor aos produtos.
Art. 6º A coordenação, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Projeto ficarão a cargo do órgão municipal responsável pela política de agricultura e desenvolvimento rural, que poderá atuar de forma integrada com outros órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 7º Para a execução do Projeto, o Município poderá:
I – firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas;
II – celebrar termos de fomento ou colaboração com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – realizar contratações de bens e serviços necessários, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021; e
IV – articular ações com instituições de apoio técnico, extensão rural e capacitação profissional.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos oriundos de transferências estaduais, federais, convênios, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.
Art. 9º A participação dos produtores rurais no Projeto será voluntária e condicionada à adesão às diretrizes técnicas, ambientais e administrativas estabelecidas pela coordenação do Projeto.
Art. 10. O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários à plena execução e regulamentação deste Decreto.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 19 de fevereiro de 2026.
Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:B5C78F01

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – SEMAD.

PROCESSO N°: 322/2025
ADESÃO DE ATA Nº: 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: PRIVE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 40.934.288/0001-96

VALOR DO OBJETO: R$ 778.731,70 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).

EXERCÍCIO:2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.121.2101.2004.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: RP
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:E37F80A8

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 – SEMED.

PROCESSO N°: 410/2025
ADESÃO DE ATA Nº: 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: GRÁFICA GRID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 40.672.660/0001-33

VALOR DO OBJETO: R$ 200.533,90 (duzentos mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa centavos).

EXERCÍCIO:2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2106.2015.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: MDE - RP
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2026.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:F550CCA3

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – SEMAD.

PROCESSO N°: 227/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM COMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E DEMAIS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº: 12.810.567/0001-02

VALOR DO OBJETO: R$ 128.150,00 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).

EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.2100.2006.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: RP
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:A1CA9982

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 – SEMED.

PROCESSO N°: 323/2025
DISPENSA FÍSICA Nº: 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL NA FORMA DE BILHETE E/OU TICKET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA – RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: IANDRINHA F CORREA LTDA
CNPJ Nº: 32.360.689/0001-51

VALOR DO OBJETO: R$ 39.875,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2106.2015.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: MDE
TIPO DE EMPENHO: Estimativa
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:7584500A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026 – SEMED.

PROCESSO N°: 174/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.091.082/0001-83

CONTRATADA: NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES - LTDA
CNPJ Nº: 23.166.854/0001-48

VALOR DO OBJETO: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)
EXERCÍCIO: 2026
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.2106.2015.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: MDE
TIPO DE EMPENHO: Ordinário
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:8805D947

GABINETE
PORTARIA/ PMSJB Nº 012/2026

A Prefeita Municipal de São João da Baliza - RR, no uso de suas atribuições, resolve:
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo a Servidora **Andre Moreira Pereira**, Guarda Municipal Patrimonial, CPF: 917.898.342-87, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito de São João da Baliza/RR, para ser a responsável pelo Suprimento de Fundo, requisitado sob número de memorando 002/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito, no valor de R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITO CENTOS REAIS) nos termos da Lei Municipal n.º 404/2021, que " Dispõe Sobre a Concessão, aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR, de outras providências".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 23 de fevereiro de 2026.
Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR.

Publicado por:
Wanderson Almeida de Sousa
Código Identificador:84165D82

GABINETE
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 053/2026
ADESÃO DE ATA Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR torna público aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025, firmado com a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.621.353/0001-25. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Manicoré/AM.

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE ESCOLAS E DEMAIS PRÉDIOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR., conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.621.353/0001-25, no valor de R$ 1.096.793,70 (Um milhão, noventa e seis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).

São João da Baliza/RR, 19 de fevereiro de 2025.

ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2026

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:25F7D603

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 422/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Pregão Presencial SRP nº 026/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 422/2025, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, GERENCIAL E AMBIENTAL EM FRUTICULTURA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da Licitante vencedora do certame:
VENCEDOR: CREDERE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 34.578.263/0001-02, que apresentou o valor de R$ 4.990.000,00 (quatro milhões, novecentos e noventa mil reais), conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

São João da Baliza/RR, 20 de fevereiro de 2026.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:3B503E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 006 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2026 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade técnica da empresa NTCS Consultoria e Seleções, em cumprimento ao Cronograma de Execução previsto no Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2026, TORNA PÚBLICA: A divulgação do resultado preliminar da prova objetiva, bem como os procedimentos para a interposição de recursos contra a leitura dos cartões-resposta, conforme as disposições abaixo:
1. DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. O resultado preliminar encontra-se disponibilizado por meio escrito, devendo os candidatos observarem sua disposição conforme a seguinte ordem de colunas: NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA LÍNGUA PORTUGUESA | NOTA CONHECIMENTOS GERAIS/REGIONAL | NOTA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL | NOTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | SOMA TOTAL (NOTA DA PROVA OBJETIVA)
1.2. A listagem completa contendo as pontuações individuais segue em anexo a este edital.
2. DOS RECURSOS (LEITURA DO CARTÃO-RESPOSTA)
2.1. O candidato que localizar leitura divergente do gabarito oficial e, consequentemente, erro na contabilização dos pontos, poderá interpor recurso administrativo, observando rigorosamente as seguintes disposições:
• I. Acesso ao Sistema: O candidato deverá acessar obrigatoriamente a Área do Candidato através do link: https://candidato.ntcs.selecao.site/.
• II. Identificação da Divergência: No menu "Arquivos do Edital", o candidato deve acessar o Espelho do Cartão Resposta para identificar a divergência entre aLeitura Óptica (marcações realizadas no momento da prova) e a contabilização do gabarito oficial divulgado.
• III. Formalização do Pedido: É obrigatório anexar o Espelho do Cartão Resposta, informando detalhadamente a questão ou o bloco de

questões em que a leitura diverge das marcações originais e as pontuações que deixaram de ser contabilizadas.
• IV. Indeferimento Automático: Qualquer recurso que não apresente os elementos citados nos itens anteriores, ou que falte com a devida fundamentação/anexo do espelho, será desconsiderado e sumariamente indeferido.
Parágrafo Único: Não serão considerados recursos intempestivos ou que versem sobre a análise do mérito de questões já consagradas e ratificadas no Gabarito Oficial do certame. Este período recursal destina-se exclusivamente à correção de erros materiais na leitura do cartão-resposta.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO 40H
25172, ADA GRECY FREITAS BARBOSA, |2|, |7|, |6|, |24| - 39,00 / 24830, ÁLVARO FERNANDES RAMOS, |4|, |10|, |14|, |36| - 64,00 / 24414, ANA CAROLINA TAVARES CONRADO, |3|, |6|, |8|, |15| - 32,00 / 24920, CRICELIA GOMES PEREIRA, |3|, |5|, |8|, |36| - 52,00 / 24848, DONIZETE DE SOUSA COSTA, |4|, |5|, |8|, |21| - 38,00 / 24707, ELDANIA DE CARVALHO BEZERRA, |3|, |9|, |2|, |18| - 32,00 / 24814, ELIANE DOS SANTOS SILVA, |2|, |4|, |4|, |18| - 28,00 / 25157, ELIANE SOARES DE ARAUJO, |3|, |6|, |6|, |15| - 30,00 / 24689, ELISETE PAIVA DA SILVA, |4|, |8|, |8|, |36| - 56,00 / 24821, EMILAENNY VALE DA CONCEIÇÃO, |0|, |4|, |4|, |15| - 23,00 / 24402, EVA CUSTODIO CUNHA, |3|, |3|, |14|, |24| - 44,00 / 25085, IRAETE ALVES DA SILVA, |4|, |5|, |6|, |27| - 42,00 / 24760, JANDSON SILVA MAGALHAES, |2|, |7|, |6|, |21| - 36,00 / 24406, JOSE SALES DE SOUSA, |2|, |6|, |8|, |39| - 55,00 / 25146, KAMILA ARAUJO DE OLIVEIRA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24594, LARISSA ARIADNA ALVES RAMOS, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24987, LEDILSON MOREIRA DA SILVA, |2|, |5|, |8|, |15| - 30,00 / 24563, MAFALDA CRISTINA RUAS GONÇALVES, |5|, |6|, |4|, |12| - 27,00 / 24939, MARIA DAS GRAÇA VIEIRA MATOS, |3|, |7|, |4|, |3| - 17,00 / 25120, MARIA EVANGELISTA ALMEIDA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24968, MILENA DOS SANTOS LIMA, |1|, |0|, |8|, |18| - 27,00 / 24806, NOCELI MAGALHÃES DA SILVA, |2|, |6|, |4|, |18| - 30,00 / 24833, RAIMUNDO SERGIO MATIAS DE SOUZA, |3|, |8|, |8|, |27| - 46,00 / 24487, REGIANE FERREIRA DA SILVA, |5|, |7|, |4|, |45| - 61,00 / 24967, ROSELY PEREIRA LUZ, |0|, |3|, |8|, |18| - 29,00 / 24567, ROSIELIA CAROLINE DIAS SILVA, |4|, |5|, |8|, |33| - 50,00 / 24444, SCHEILA PEREIRA GIL FLOR, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24971, TEONIDAS SOARES TEIXEIRA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24389, VASTE DA SILVA BRUNNER, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25158, WANDERSON ARAUJO LUZ, |2|, |7|, |6|, |24| - 39,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA - PEDAGOGO
24624, ALEXANDRE ANICETO DE SOUZA, |2|, |6|, |2|, |24| - 34,00 / 24948, MICHAEL DO NASCIMENTO DA SILVA WAI WAI, |0|, |4|, |4|, |12| - 20,00 / 25084, MIQUÉIAS SOUSA SILVA, |4|, |6|, |6|, |9| - 25,00 / 25149, RITCHIE RICHARD DA SILVA, |2|, |7|, |2|, |18| - 29,00 / 25037, XARATEW WAI WAI, |0|, |2|, |8|, |9| - 19,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA
24800, ADRIANO DA SILVA FORTINO, |2|, |6|, |2|, |24| - 34,00 / 24663, ADRIANO LIMA DOS SANTOS, |2|, |3|, |12|, |12| - 29,00 / 25160, ALCIVAN MARTINS MIRANDA, |1|, |4|, |8|, |15| - 28,00 / 24872, ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA, |2|, |8|, |10|, |33| - 53,00 / 24434, AMANDA SILVA LOPES, |3|, |6|, |4|, |36| - 49,00 / 24925, AMAURY BEZERRA SILVA, |3|, |8|, |4|, |15| - 30,00 / 24957, ANDRE SOUZA ARAÚJO, |2|, |1|, |8|, |15| - 26,00 / 24918, ANTONIA MAYARA SOUZA DE AZEVEDO, |5|, |6|, |8|, |24| - 43,00 / 24653, ARLEANDERSON DE LIMA E LIMA, |3|, |4|, |8|, |33| - 48,00 / 25036, BISMACK SANTOS LIMA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24387, DEIVES DA SILVA CUSTODIO, |2|, |6|, |10|, |30| - 48,00 / 24893, DENIS PINHEIRO CORREA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24627, EDSON DA SILVA BARROS, |4|, |5|, |10|, |30| - 49,00 / 24632, ELEKSANDRO SOUZA SILVA, |2|, |3|, |2|, |12| - 19,00 / 24827, ELINALDO MONTEIRO DA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24589, FRANKLANO DA SILVA NOGUEIRA, |2|, |6|, |4|, |15| - 27,00 / 24499, FREDSON DE SOUSA BEZERRA, |2|, |5|, |6|, |18| - 31,00 / 24803, HARIANY SARAIVA SILVA, |3|, |6|, |10|, |39| - 58,00 / 24590, IRIS FRANK CONCEIÇÃO ALVES, |3|, |7|, |6|, |39| - 55,00 / 24556, JAIANI LIMA NUNES, |0|, |3|, |10|, |27| - 40,00 / 24858, JAIR MOREIRA DA SILVA, |2|,|5|, |6|, |27| - 40,00 / 24617, JAYANE DAYELLE ARAUJO DE SOUZA, |3|, |6|, |8|, |27| - 44,00 / 24743, JEFERSON RODRIGUES PINTO, |3|, |7|, |4|, |30| - 44,00 / 24944, JOAO SEBASTIÃO NETO, |4|, |4|, |8|, |21| - 37,00 / 24905, JOCIMAR DA SILVA SANTOS, |6|, |6|, |2|, |30| - 44,00 / 24720, JOSINO JOSE DA SILVA, |2|, |7|, |4|, |33| - 46,00 / 24753, JOSIVAN DA SILVA BATISTA, |2|, |2|, |8|, |18| - 30,00 / 24969, JUCILENE COSTA DE PAULO FERREIRA, |3|, |4|, |8|, |24| - 39,00 / 24910, JULIO CEZAR RANGEL MENDES DE ARAUJO, |1|, |5|, |6|, |24| - 36,00 / 24741, JÚLLIA ANDRIELLY PADILHA DOS SANTOS, |4|, |7|, |6|, |36| - 53,00 / 24825, KAUANNY DA COSTA REIS, |6|, |4|, |10|, |21| - 41,00 / 25018, LUCAS BEZERRA DA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24695, NAILA FERREIRA RODRIGUES, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24785, ODINES SOARES PEREIRA, |1|, |4|, |6|, |18| - 29,00 / 24798, OSEIAS BRANDT DE OLIVEIRA, |5|, |9|, |6|, |30| - 50,00 / 24963, PHABLO ROBERTO GARCIA CARLUCHO, |5|, |3|, |4|, |21| - 33,00 / 24561, RAFAEL CASTRO DE ALMEIDA, |4|, |9|, |8|, |21| - 42,00 / 24869, RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES, |2|, |6|, |8|, |24| - 40,00 / 24384, RAUL FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES, |3|, |6|, |10|, |30| - 49,00 / 24607, TEREZA PEREIRA DA COSTA, |3|, |3|, |8|, |24| - 38,00 / 25089, THALISON MARRONY PAIVA LUZ, |2|, |7|, |2|, |18| - 29,00 / 24505, VINICIOS ANDRE HONDRATO CARVALHO, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25027, WELLYTA SANTOS PEREIRA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24834, WILLIANS MARQUES DE OLIVEIRA VIEIRA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25092, WOL MARIO SANTOS OLIVEIRA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24593, YAGO RODRIGUES SILVA, |4|, |9|, |6|, |27| - 46,00 / 24941, YAN DA SILVA MACHADO, |3|, |7|, |6|, |33| - 49,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA
24445, ALDEICE ALVES MENDES, |6|, |7|, |8|, |30| - 51,00 / 24694, EDNAMAR PEREIRA LOPES DE ARAUJO, |6|, |5|, |8|, |24| - 43,00 / 24836, ELEANE SEBASTIÃO DA SILVA, |4|, |4|, |2|, |12| - 22,00 / 24554, ESDRA ROSA SANTOS DA COSTA, |3|, |7|, |4|, |15| - 29,00 / 24630, FRANCIDALVA CONCEIÇÃO DE SOUZA, |5|, |7|, |10|, |21| - 43,00 / 24884, ISLENE DE OLIVEIRA FREITAS SILVA, |3|, |5|, |4|, |21| - 33,00 / 24922, JANIA RENATA CARVALHAIS MOREIRA DE ARAUJO, |3|, |6|, |4|, |30| - 43,00 / 24686, JOÃO VICTOR AIRES RODRIGUES, |7|, |8|, |12|, |21| - 48,00 / 24532, JORDANIA DA SILVA LEAL, |4|, |5|, |6|, |36| - 51,00 / 25141, JOSELIA MARIA SILVA DE CARVALHO, |4|, |10|, |10|, |30| - 54,00 / 24578, LAIANE DE PAULA LOPES, |1|, |4|, |6|, |12| - 23,00 / 25087, MARIA ALMERINDA DE AZEVEDO, |2|, |5|, |2|, |21| - 30,00 / 24916, MICAELE FEITOSA SIQUEIRA, |5|, |7|, |4|, |24| - 40,00 / 24758, NELLI DE SOUSA LINS SANTOS, |4|, |8|, |4|, |30| - 46,00 / 24862, ROSELI VIEIRA AGUIAR, |6|, |9|, |12|, |24| - 51,00 / 24640, SADIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, |7|, |6|, |6|, |15| - 34,00 / 24553, TAMIRIS GOMES DA SILVA, |6|, |7|, |4|, |30| - 47,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO (SEDE)
24605, ADAILTON OLIVEIRA DA COSTA, |5|, |8|, |8|, |18| - 39,00 / 25107, ADÃO WILSON HORTENÇO MONTEIRO, |2|, |7|, |10|, |18| - 37,00 / 24479, ADRIANA ALMEIDA JACO, |3|, |7|, |10|, |36| - 56,00 / 24751, ADRIANA SANTOS LIMA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25052, ADRIANA SILVA RODRIGUES, |5|, |8|, |2|, |30| - 45,00 / 24876, ADRIELE DE GOES VIEIRA, |3|, |8|, |8|, |24| - 43,00 / 24891, ADRIELLE DA SILVA E SILVA, |3|, |4|, |10|, |30| - 47,00 / 24690, AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA, |6|, |9|, |10|, |36| - 61,00 / 24555, ALANNY ZULIELLY PINTO DA SILVA, |3|, |8|, |8|, |42| - 61,00 / 24448, ALBA MARIA NASCIMENTO DE MELO, |0|, |6|, |8|, |24| - 38,00 / 24981, ALCIONE DA SILVA SANTOS, |2|, |9|, |8|, |30| - 49,00 / 24921, ALDENIRA MATIAS SILVA, |5|, |5|, |8|, |27| - 45,00 / 24564, ALESSANDRA AUGUSTA DOS SANTOS MAIA, |3|, |3|, |6|, |33| - 45,00 / 24661, ALEX RIBEIRO OLIVEIRA, |1|, |2|, |8|,|9| - 20,00 / 24409, ALINE BRAGA GONÇALVES, |2|, |3|, |6|, |27| - 38,00 / 24943, ALVANIRE LIRA FERNANDES, |3|, |8|, |8|, |18| - 37,00 / 25041, ALYNE DE OLIVEIRA ALENCAR, |6|, |7|, |12|, |42| - 67,00 / 24801, ANA CAROLINE DE ARAUJO MORAES, |5|, |7|, |10|, |39| - 61,00 / 24631, ANA CAROLINE DE SOUZA, |4|, |3|, |4|, |24| - 35,00 / 24901, ANA CLÉIA BARROS, |4|, |7|, |6|, |33| - 50,00 / 24840, ANA FLAVIA LEMOS DE MELO, |5|, |7|, |10|, |33| - 55,00 / 25127, ANA KESIA DE OLIVEIRA DA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24454, ANA PATRICIA MENEZES LIMA, |1|, |5|, |8|, |30| - 44,00 / 24928, ANA PAULA COSTA DE SOUSA, |3|, |6|, |4|, |27| - 40,00 / 24826,

ANA PAULA DE MENEZES LIMA FRAZÃO, |4|, |7|, |4|, |21| - 36,00 / 25125, ANA PAULA HILARIO RAMOS, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24403, ANA PAULA PERES DA SILVA, |3|, |8|, |6|, |39| - 56,00 / 24898, ANALICE GOMES FERREIRA, |1|, |4|, |12|, |36| - 53,00 / 24574, ANATÁLIA GOMES DA SILVA, |5|, |7|, |10|, |27| - 49,00 / 24599, ANDIERLY MENDES COSTA, |1|, |6|, |6|, |33| - 46,00 / 24959, ANDRE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, |3|, |6|, |4|, |36| - 49,00 / 24924, ANDRÉ DOS SANTOS SILVA, |5|, |8|, |12|, |27| - 52,00 / 25100, ANDREIA NASCIMENTO DE ASSIS, |6|, |6|, |6|, |21| - 39,00 / 24844, ANDRÉIA VICENTE SOUSA, |3|, |7|, |6|, |21| - 37,00 / 24457, ANDREILMA FERREIRA DA SILVA, |3|, |7|, |8|, |30| - 48,00 / 24956, ANDREYNA SOUZA ARAUJO, |4|, |6|, |6|, |24| - 40,00 / 24668, ANDREZA DA SILVA SERRA DE ALMEIDA, |2|, |6|, |4|, |24| - 36,00 / 24776, ANT DA SILVA ABREU, |3|, |5|, |10|, |24| - 42,00 / 24550, ANTONIA CELIA MENDONÇA RIBEIRO, |1|, |6|, |10|, |42| - 59,00 / 24756, ANTONIA ELIENE PEREIRA DA SILVA, |7|, |7|, |8|, |42| - 64,00 / 24992, ANTONIETA REGO SILVA, |2|, |6|, |4|, |15| - 27,00 / 24749, ANTTONIO CARLOS COSTA DE SOUSA, |6|, |5|, |8|, |27| - 46,00 / 24451, ANTONIO CEREZO FERNANDES DOS SANTOS, |2|, |9|, |12|, |33| - 56,00 / 24763, ANTONIO CLEITON PEREIRA COSTA, |6|, |7|, |8|, |39| - 60,00 / 24868, ANTONIO EMILSON ALMEIDA DA SILVA, |3|, |7|, |8|, |18| - 36,00 / 24907, ANTÔNIO FRANCISCO FALCAO, |7|, |7|, |6|, |27| - 47,00 / 24684, ANTONIO JOSE DOS SANTOS FILHO, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24791, ANTONIO LIMA DE SOUSA, |2|, |3|, |6|, |15| - 26,00 / 24542, ANTONIO LIMA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24504, AROLDO PEREIRA SILVA, |2|, |7|, |10|, |42| - 61,00 / 24628, AURILANE MORAES SOUZA, |2|, |5|, |6|, |36| - 49,00 / 25137, AUSTER SILVA E SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25123, BEATRIZ DA SILVA CLEMENTINO, |4|, |7|, |8|, |24| - 43,00 / 24913, BETEANE PEDROSA SILVA, |5|, |7|, |10|, |33| - 55,00 / 24425, BIANCA DA SILVA GAMA, |4|, |9|, |10|, |24| - 47,00 / 24888, BIATRIZ LEAL DA COSTA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25122, BRENDA CUNHA LIMA, |1|, |3|, |8|, |6| - 18,00 / 24737, BRUNO DE SOUSA CASTELO BRANCO, |2|, |7|, |14|, |39| - 62,00 / 25070, CAMILA SILVA LUSTOSA, |5|, |6|, |8|, |39| - 58,00 / 24845, CANDIDA MARIA MORAES DA ROCHA, |1|, |6|, |6|, |15| - 28,00 / 25088, CARLOS AGLÉSIO SILVA ARAÚJO, |2|, |7|, |6|, |21| - 36,00 / 24388, CARLOS MAGNO MARCOS DA FONSECA, |3|, |6|, |2|, |18| - 29,00 / 24392, CARMELITA DA CONCEIÇÃO, |2|, |8|, |8|, |24| - 42,00 / 24764, CARMEN CELIA PEREIRA DA SILVA PINTO, |5|, |4|, |8|, |18| - 35,00 / 25112, CAROLINE SOUSA BRANDAO, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25069, CASSIANY FERREIRA TAVARES ALMEIDA, |7|, |8|, |4|, |33| - 52,00 / 24688, CELIA APARECIDA DO NASCIMENTO, |2|, |6|, |10|, |33| - 51,00 / 25054, CIBELONIA DA SILVA, |5|, |5|, |2|, |21| - 33,00 / 24706, CILENE COSTA BRANDT, |5|, |7|, |8|, |27| - 47,00 / 24701, CLAUDIA MOTA DE SOUSA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24477, CLAUDILENE PERES PINHEIRO, |4|, |6|, |8|, |33| - 51,00 / 25110, CLAUDINEIA SILVA SOUZA, |3|, |6|, |12|, |15| - 36,00 / 24966, CLEANES DA SILVA CASTRO, |2|, |4|, |2|, |21| - 29,00 / 24647, CLEBSON CRISPIM DE OLIVEIRA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24390, CLEIDE FERREIRA DA SILVA, |3|, |5|, |8|, |30| - 46,00 / 24725, CLEMIRES LIMA DE SOUSA SILVA, |2|, |2|, |2|, |36| - 42,00 / 24974, CLENILDE SILVA DE CASTRO, |2|, |3|, |2|, |15| - 22,00 / 24847, CLEONICE DA SILVA, |3|, |8|, |12|, |27| - 50,00 / 25133, CLERÉS SILVA SOUZA, |3|, |5|, |6|, |30| - 44,00 / 24421, CLEUDIANE VIANA VIEIRA, |7|, |7|, |8|, |27| - 49,00 / 24431, CLEUDILUCIA PEREIRA DE ARAUJO, |3|, |3|, |6|, |33| - 45,00 / 24433, CRISLANE SOUSA COSTA, |3|, |4|, |8|, |24| - 39,00 / 24648, CRISTIANE BASTOS DA SILVA, |9|, |9|, |14|, |42| - 74,00 / 24587,CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA, |1|, |7|, |10|, |33| - 51,00 / 25028, CRISTIANE DE MOURA CAULA, |3|, |0|, |2|, |15| - 20,00 / 25091, DAGMAR DE SOUSA OLIVEIRA SILVA, |4|, |4|, |4|, |18| - 30,00 / 24705, DAIANA APARECIDA DA COSTA MACHADO, |4|, |8|, |12|, |42| - 66,00 / 24965, DAIANA DA SILVA CARVALHO, |3|, |7|, |4|, |24| - 38,00 / 25014, DAIANE DOS SANTOS, |3|, |5|, |8|, |27| - 43,00 / 24953, DAIANE SANTANA DE MENEZES, |3|, |8|, |2|, |18| - 31,00 / 24424, DAIDE DOS SANTOS DE SOUSA, |3|, |9|, |12|, |54| - 78,00 / 24849, DAILANE FEITOSA SOUSA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25050, DANIELE CRISTINA NUNES FIGUEREDO, |2|, |4|, |6|, |18| - 30,00 / 25034, DANIELEN DA SILVA LEÃO, |2|, |7|, |8|, |27| - 44,00 / 25119, DARA FREITAS OLIVEIRA, |4|, |6|, |10|, |21| - 41,00 / 24700, DAVID ESTEVAO VASCONCELOS DOS SANTOS, |5|, |7|, |8|, |42| - 62,00 / 24513, DAYANE BARROS DE SOUSA, |2|, |5|, |8|, |33| - 48,00 / 24882, DAYANNA KELLY RODRIGUES DE MENEZES PAIVA, |8|, |8|, |10|, |42| - 68,00 / 24832, DAYELLE DA SILVA PINTO, |5|, |10|, |16|, |30| - 61,00 / 24610, DEBORAH GONÇALVES DA SILVA MORAIS, |6|, |7|, |8|, |21| - 42,00 / 24669, DEIZELANE NASCIMENTO BARBOSA, |3|, |3|, |6|, |18| - 30,00 / 24401, DEIZI CRISTIANE DE OLIVEIRA VASCONCELOS, |4|, |8|, |6|, |18| - 36,00 / 24960, DEJANIRA PIRES DE MOURA SANTOS, |4|, |4|, |12|, |39| - 59,00 / 24843, DELVANIA PIRES DE MOURA, |5|, |6|, |4|, |27| - 42,00 / 24942, DEUSILENE CAMPOS SILVA CASTRO, |1|, |4|, |12|, |21| - 38,00 / 24816, DEUZINETE DA SILVA DE CARVALHO SCHALL, |2|, |5|, |12|, |24| - 43,00 / 24860, DIANA DOS SANTOS SILVA, |3|, |4|, |4|, |27| - 38,00 / 24930, DIANA VAZ DA COSTA, |4|, |1|, |6|, |33| - 44,00 / 24996, DIANDRA SILVA PINTO, |4|, |6|, |6|, |30| - 46,00 / 24673, DIELLE ALMEIDA SILVA, |1|, |7|, |10|, |24| - 42,00 / 24696, DIELLE ESTEFANY ALVES DE OLIVEIRA, |4|, |7|, |10|, |45| - 66,00 / 24985, DILCILENE SOUZA MELO GOMES, |3|, |4|, |6|, |21| - 34,00 / 24683, DIOLINDO SILVA DE CASTRO, |1|, |3|, |4|, |27| - 35,00 / 24621, DJEIME FREITAS DA SILVA, |2|, |5|, |10|, |33| - 50,00 / 25140, DJEYNE MAX ALVES DA SILVA, |2|, |6|, |6|, |33| - 47,00 / 24854, DONIZETE DE SOUSA COSTA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24989, DORISNEI GOMES DE SOUZA, |3|, |5|, |4|, |24| - 36,00 / 24386, DOROTEIA VIANA ALHO, |3|, |8|, |6|, |27| - 44,00 / 25106, EDICEIA FREITAS OLIVEIRA, |3|, |7|, |8|, |18| - 36,00 / 24718, EDICLEIA FREITAS OLIVEIRA, |2|, |7|, |10|, |24| - 43,00 / 24810, EDILENE FERREIRA DE SOUZA, |1|, |5|, |4|, |15| - 25,00 / 25064, EDILEUZA ALVES PEIXOTO, |4|, |6|, |10|, |30| - 50,00 / 24897, EDILEUZA DE SOUSA PEREIRA, |2|, |6|, |8|, |42| - 58,00 / 24455, EDINA FALCÃO FERREIRA, |5|, |5|, |8|, |12| - 30,00 / 24934, EDINALVA AMORIM DE OLIVEIRA, |3|, |8|, |8|, |27| - 46,00 / 24790, EDINEIA AMORIM DE SOUSA, |6|, |6|, |4|, |36| - 52,00 / 24650, EDNÉIA CARNEIRO DE ARAÚJO, |3|, |8|, |8|, |18| - 37,00 / 24946, EDSON TONIOLO BRANDT, |2|, |5|, |8|, |15| - 30,00 / 25019, ELAINE AMORIM DE SOUSA HERBERT, |5|, |8|, |10|, |24| - 47,00 / 24747, ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, |2|, |2|, |10|, |24| - 38,00 / 25094, ELECILDA GOVEIA DE ALMEIDA, |4|, |4|, |6|, |27| - 41,00 / 25009, ELIANA COSMO DA SILVA, |4|, |3|, |4|, |12| - 23,00 / 24750, ELIANA DE MELO LIMA, |2|, |6|, |6|, |24| - 38,00 / 25046, ELIANA PEREIRA FERNANDES, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25109, ELIANE AMORIM DE SOUSA, |3|, |7|, |8|, |12| - 30,00 / 24864, ELIANE PEREIRA DA SILVA, |7|, |7|, |10|, |36| - 60,00 / 24551, ELIANE SOUSA MACHADO, |1|, |3|, |2|, |12| - 18,00 / 24472, ELIANIA SOARES PONTES, |2|, |7|, |10|, |21| - 40,00 / 24591, ELIDOMAR GONCALVES, |2|, |2|, |6|, |12| - 22,00 / 24726, ELIENE COSTA DA SILVA, |2|, |7|, |6|, |27| - 42,00 / 24780, ELIENE DE CARVALHO, |2|, |4|, |10|, |33| - 49,00 / 24951, ELIETE DOS SANTOS SOUSA, |4|, |7|, |4|, |24| - 39,00 / 25083, ELIEZEL DE SOUZA COSTA, |3|, |7|, |4|, |6| - 20,00 / 24917, ELISEU QUINTINO DA COSTA, |2|, |5|, |4|, |21| - 32,00 / 25121, ELIZANGELA DA COSTA, |2|, |5|, |4|, |30| - 41,00 / 25068, ELIZANGELA DE SOUSA ARAUJO, |1|, |6|, |8|, |30| - 45,00 / 24727, ELIZIMAR PONTES LEITAO, |3|, |6|, |6|, |18| - 33,00 / 24879, ELOISA SILVA LIMA, |2|, |6|, |6|, |27| - 41,00 / 24697, ELVYS DOS SANTOS NEVES, |6|, |2|, |6|, |15| - 29,00 / 25105, EMERSON NASCIMENTO ALBERTO, |4|, |7|, |8|, |24| - 43,00 / 24702, EMÍLIA DIAS DA SILVA, |1|, |2|, |4|, |18| - 25,00 / 24991, EMILLY ARA BEZERRA, |5|, |9|, |8|, |30| - 52,00 / 24474, ERIKA LOPES MAUSS, |5|, |8|, |10|, |30| -53,00 / 24736, ERIKA RESENDE DE OLIVEIRA, |4|, |6|, |6|, |21| - 37,00 / 24728, ERINALDO PONTES LEITÃO, |4|, |10|, |8|, |36| - 58,00 / 24783, EUDA ARAUJO DO NASCIMENTO, |2|, |7|, |12|, |30| - 51,00 / 25026, EVA SANTO DA SILVA SOARES, |3|, |8|, |4|, |27| - 42,00 / 24955, EVA VILMA SILVA DE SOUSA OLIVEIRA, |1|, |4|, |6|, |39| - 50,00 / 24411, EVANIR PEREIRA FERREIRA, |1|, |3|, |6|, |27| - 37,00 / 24412, EVELIM CORESMA ALMEIDA, |3|, |8|, |8|, |30| - 49,00 / 24976, EVELLY LAIS JARDELINO DA SILVA, |5|, |8|, |4|, |18| - 35,00 / 24559, EVELYN OLIVEIRA MESQUITA, |3|, |7|, |4|, |45| - 59,00 / 24568, EVELYN SILVA ALVES, |1|, |7|, |4|, |21| - 33,00 / 24611, EVIANE MELGAÇO VIDAL PAES, |3|, |6|, |10|, |33| - 52,00 / 25039, EZEQUIEL NUNES DA PACIENCIA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24619, FÁBIA DA CONCEIÇÃO, |5|, |9|, |14|, |21| - 49,00 / 24787, FÁBIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, |2|, |8|, |10|, |27| - 47,00 / 24838, FABRICIO PEREIRA DA SILVA, |1|, |8|, |8|, |21| - 38,00 / 25045, FERNANDA SILVA DA ENCARNAÇÃO, |2|, |6|, |2|, |24| - 34,00 / 25031, FERNANDO DE SOUSA, |3|, |4|, |4|, |15| - 26,00 / 24620, FLÁVIA DA CONCEIÇÃO BELTRAMI, |7|, |8|, |14|, |27| -

56,00 / 24837, FLAVIO KIFFER TONINI ALVES, |7|, |9|, |4|, |30| - 50,00 / 25114, FRACISCA DE CARVALHO OLIVEIRA, |2|, |4|, |4|, |24| - 34,00 / 25173, FRANCIANE DA SILVA DOS SANTOS, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24447, FRANCIANE DE SOUSA MELO, |4|, |4|, |8|, |39| - 55,00 / 24625, FRANCIELLE LOPES CASTRO, |2|, |7|, |8|, |24| - 41,00 / 25170, FRANCIENE DA SILVA DOS SANTOS, |5|, |3|, |6|, |21| - 35,00 / 24602, FRANCILENE COSTA DOS SANTOS, |4|, |9|, |10|, |18| - 41,00 / 24793, FRANCIMARA DE SOUSA CUNHA, |4|, |6|, |12|, |27| - 49,00 / 24429, FRANCINÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA, |3|, |6|, |4|, |27| - 40,00 / 24904, FRANCINEIDE COSTA PAIVA, |2|, |5|, |10|, |39| - 56,00 / 24970, FRANCINETE COSMO DA SILVA, |4|, |4|, |8|, |36| - 52,00 / 24792, FRANCINETE NASCIMENTO DE ARAÚJO, |4|, |6|, |6|, |36| - 52,00 / 24757, FRANCISA MARIA DA COSTA SILVA, |2|, |5|, |8|, |27| - 42,00 / 25124, FRANCISCA ALVES COSTA MACEDO, |5|, |9|, |4|, |15| - 33,00 / 24863, FRANCISCA DA SILVA ARAUJO, |3|, |6|, |2|, |15| - 26,00 / 25022, FRANCISCA ELMA LIMA DO NASCIMEN TO, |5|, |8|, |12|, |27| - 52,00 / 24805, FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA, |4|, |5|, |12|, |27| - 48,00 / 24715, FRANCISCA LOPES CASTRO, |3|, |6|, |4|, |30| - 43,00 / 25001, FRANCISCA SILVA, |2|, |6|, |6|, |15| - 29,00 / 25150, FRANCISCA VIEIRA DA SILVA SOUSA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24576, FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES DA SILVA, |7|, |7|, |10|, |27| - 51,00 / 25049, GABRIEL LUCAS FRANCO, |4|, |8|, |6|, |27| - 45,00 / 24773, GABRIELA BRESSANI, |3|, |6|, |6|, |21| - 36,00 / 24396, GABRIELE DA SILVA LIMA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24460, GEOVANA DA SILVA RIOS, |10|, |9|, |14|, |45| - 78,00 / 24784, GEOVANNA RODRIGUES DE SOUSA BRANDT, |2|, |6|, |8|, |18| - 34,00 / 25016, GESSICA DA SILVA OLIVEIRA, |5|, |7|, |4|, |39| - 55,00 / 25023, GESSICA RODRIGUES SILVA AROUCHA, |4|, |5|, |8|, |42| - 59,00 / 24984, GIDESLI LIMA DE OLIVEIRA, |2|, |4|, |6|, |21| - 33,00 / 24407, GILDASIO VIEIRA DA COSTA, |5|, |7|, |6|, |30| - 48,00 / 24723, GILMARA DE SOUSA, |2|, |4|, |8|, |24| - 38,00 / 24639, GILSINEY DE QUEIROZ VALENTE, |4|, |9|, |14|, |33| - 60,00 / 24383, GISLAINE BUOSI DA SILVA, |5|, |8|, |6|, |39| - 58,00 / 24562, GIVANETE DA PAZ SILVA VIANA, |5|, |5|, |10|, |39| - 59,00 / 24670, GIZEUDA PEREIRA DE MACEDO, |3|, |3|, |2|, |12| - 20,00 / 24489, GLALCIANE SANTANA DA SILVA, |5|, |4|, |10|, |42| - 61,00 / 24496, GLEICIANE COSTA DOS SANTOS ABREU, |3|, |5|, |8|, |24| - 40,00 / 24932, GLEYCIANE TEIXEIRA DOS SANTOS FELIX, |5|, |3|, |10|, |18| - 36,00 / 25102, GRACILENE REIS DOS SANTOS, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24671, GUTEJANE SOARES DE SOUZA, |6|, |8|, |8|, |12| - 34,00 / 25138, GUTEMBERG SILVA SEQUEIRA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24774, HELIA DA SILVA FERREIRA, |5|, |6|, |4|, |27| - 42,00 / 24711, IANE DA SILVA NORONHA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24435, IANA ALVES VERAS, |6|, |5|, |6|, |21| - 38,00 / 24581, ILEANE PEREIRA DA SILVA, |4|, |5|, |10|, |36| - 55,00 / 24915, ILZENE DE JESUS AROUCHA MACHADO, |0|, |3|, |8|, |21| - 32,00 / 25073, IRANEIDE MAGALHAES MACEDO, |1|, |4|, |6|, |27| - 38,00 / 24802, IRLANE MELO COSTA, |4|, |3|, |6|, |21| - 34,00 / 25057, IZABEL APARECIDA DE MIRANDA SANTOS, |3|, |4|, |8|, |39| - 54,00 / 24730, ISLENILDE DA SILVA LEITÃO, |1|, |8|, |4|, |15| - 28,00 / 24808, IVANEIDE SOUZA DASILVA, |5|, |8|, |8|, |36| - 57,00 / 24682, IVANILÇA OLIVEIRA DA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25013, IVANILDE RAMOS DE OLIVEIRA, |3|, |2|, |8|, |18| - 31,00 / 24771, IVANILZA PEREIRA DA SILVA, |2|, |6|, |8|, |18| - 34,00 / 25000, IVONE DE CASTRO NASCIMENTO, |2|, |8|, |4|, |12| - 26,00 / 24503, IVONE DE PAULARODRIGUES, |1|, |5|, |10|, |21| - 37,00 / 24961, JAILSON MORAIS CHAVES, |5|, |8|, |10|, |27| - 50,00 / 24975, JANAINA SILVA DE SOUSA, |3|, |4|, |6|, |24| - 37,00 / 25079, JANES CLÉIA DIAS DOS REIS, |3|, |4|, |8|, |30| - 45,00 / 24755, JANILDA ARAUJO DA SILVA, |3|, |4|, |8|, |15| - 30,00 / 24797, JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS BRANDT, |1|, |6|, |8|, |36| - 51,00 / 24629, JARDESON COSTA DE SOUSA, |5|, |7|, |14|, |45| - 71,00 / 25096, JEANE DA COSTA ARAÚJO DE OLIVEIRA, |1|, |3|, |4|, |24| - 32,00 / 24796, JEFERSON DE SOUSA SILVA, |2|, |7|, |4|, |21| - 34,00 / 25017, JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS, |2|, |7|, |6|, |24| - 39,00 / 24831, JESSEKA GABRIELLY DA COSTA ARAÚJO, |6|, |10|, |10|, |33| - 59,00 / 24416, JESSICA JUSSARA RODRIGUES CORRÊA RAMOS, |7|, |9|, |6|, |24| - 46,00 / 24612, JESSICA VIEIRA PEREIRA BRASIL, |4|, |5|, |6|, |24| - 39,00 / 24738, JHON KELPS DA SILVA FURTADO, |3|, |6|, |10|, |30| - 49,00 / 24746, JHON RUAN FERREIRA BORGES, |3|, |7|, |2|, |24| - 36,00 / 24870, JOAO FAUSTINO DA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24579, JOÃO PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA SARAIVA, |3|, |9|, |14|, |30| - 56,00 / 24430, JOÃO VITOR ALVES GONÇALVES, |3|, |5|, |6|, |18| - 32,00 / 25066, JOCIENE NUNES MONTEIRO, |3|, |4|, |6|, |12| - 25,00 / 24449, JOCILENE DA SILVA OLIVEIRA, |4|, |7|, |10|, |27| - 48,00 / 24453, JOCILENE MARTINS RODRIGUES, |2|, |4|, |2|, |24| - 32,00 / 24656, JOELMA DE SOUSA SILVA, |1|, |4|, |4|, |12| - 21,00 / 25020, JOICY JUSTHINY OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, |6|, |7|, |6|, |45| - 64,00 / 24569, JOSE ARIMATEA FRANÇA AVELINO, |5|, |8|, |10|, |21| - 44,00 / 24887, JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS ARAÚJO, |2|, |5|, |4|, |30| - 41,00 / 24819, JOSÉ RIBAMAR SEBASTIÃO DE SOUSA FILHO, |4|, |7|, |8|, |21| - 40,00 / 24584, JOSEANE OLIVEIRA ALVES, |1|, |5|, |8|, |36| - 50,00 / 25103, JOSÉLIA IRENE DA SILVA, |3|, |6|, |12|, |24| - 45,00 / 24655, JOSELIA PINHEIRO SOUSA, |1|, |6|, |8|, |12| - 27,00 / 24712, JOSELIOS DOS SANTOS SOUZA, |4|, |6|, |8|, |36| - 54,00 / 24710, JOSIANE DA SILVA, |4|, |6|, |8|, |30| - 48,00 / 24938, JOSIANE DA SILVA PAIVA, |6|, |7|, |6|, |33| - 52,00 / 25139, JOSIANE DE SOUZA SILVA, |3|, |2|, |6|, |15| - 26,00 / 24972, JOSIANE DOS SANTOS COSTA, |6|, |5|, |12|, |12| - 35,00 / 25002, JOSIELLE EVA DA SILVA SILVEIRA, |3|, |4|, |10|, |36| - 53,00 / 25171, JOYSE DAIANDE VIEIRA MORAES HORTENÇO, |6|, |7|, |8|, |45| - 66,00 / 24880, JOZIVANIA COSTA ALMADA, |2|, |2|, |8|, |42| - 54,00 / 24817, JULIANA ALVES PALMEIRA, |3|, |2|, |10|, |42| - 57,00 / 24873, JULIANA BLENK DA SILVA, |4|, |9|, |14|, |42| - 69,00 / 24685, JULIANA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA, |3|, |5|, |6|, |24| - 38,00 / 24493, KARLA BRANDT MACIEL, |3|, |6|, |4|, |33| - 46,00 / 25147, KAROINE SANTOS FERREIRA, |3|, |7|, |6|, |12| - 28,00 / 25053, KEILA DA SILVA FRAZÃO, |2|, |6|, |10|, |18| - 36,00 / 25095, KEILA DIAS DE MELO, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24754, KEILA ROQUE DOS SANTOS, |3|, |5|, |8|, |27| - 43,00 / 24456, KELIANE ALVES DOS SANTOS, |2|, |6|, |6|, |21| - 35,00 / 24935, KELIANY SOUZA TERÇO, |2|, |7|, |10|, |9| - 28,00 / 24881, KENIA DA SILVA FRAZÃO, |3|, |4|, |8|, |15| - 30,00 / 24739, LAIS ARIADNE BRANDT DE OLIVEIRA, |4|, |6|, |14|, |45| - 69,00 / 24446, LARISSA LAIS SILVA MOREIRA, |3|, |8|, |10|, |27| - 48,00 / 24531, LAUDECI HENRIQUE DE CARVALHO, |3|, |3|, |4|, |12| - 22,00 / 24558, LAUENDRA BRUM DE SOUSA SENA, |5|, |7|, |10|, |33| - 55,00 / 24547, LEIDEMARA GOMES DE OLIVEIRA, |3|, |5|, |10|, |15| - 33,00 / 24885, LEIDIANE DE SOUZA MOURA, |6|, |5|, |6|, |27| - 44,00 / 24524, LEIDIANE SAMPAIO BRAS, |6|, |8|, |12|, |36| - 62,00 / 24995, LEIDILENE SILVA CASTRO, |3|, |6|, |6|, |21| - 36,00 / 25010, LEIDIVANIA ALVES DA SILVA, |5|, |7|, |6|, |21| - 39,00 / 24822, LENI FLORIANO DA SILVA, |5|, |8|, |8|, |27| - 48,00 / 24501, LEOCEIANE PEREIRA ROCHA BARROS, |3|, |4|, |8|, |30| - 45,00 / 24890, LEONILDA SILVA DO NASCIMENTO, |2|, |4|, |8|, |30| - 44,00 / 25143, LEOZIENE NUNES DA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25056, LEUDIANE SOUSA DA SILVA, |6|, |6|, |4|, |24| - 40,00 / 25129, LINDALVA DA SILVA RODRIGUES, |2|, |2|, |4|, |18| - 26,00 / 24874, LINDOMAR CARVALHO NASCIMENTO, |4|, |6|, |8|, |27| - 45,00 /24842, LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, |3|, |8|, |8|, |39| - 58,00 / 24391, LIVIA NUNES FARIAS DE ANDRADE, |5|, |6|, |8|, |39| - 58,00 / 25065, LORENA FRANCISCA MAGALHÃES FREITAS INÁCIO, |4|, |3|, |8|, |21| - 36,00 / 24693, LUANA MELO GOMES, |5|, |5|, |2|, |24| - 36,00 / 24534, LUANA MONTEIRO DE ABADIAS, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25168, LUANY ARAUJO DE SOUSA ALVES, |2|, |6|, |10|, |27| - 45,00 / 25007, LUCELIA ARAÚJO LIRA, |1|, |2|, |4|, |9| - 16,00 / 24909, LUCIANA DOS SANTOS SOUZA, |6|, |8|, |14|, |48| - 76,00 / 25040, LUCIANA MIRANDA LIMA DO AMARAL, |6|, |7|, |10|, |24| - 47,00 / 24937, LUCICLEIA SILVA DA COSTA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24473, LUCIMEIRI MENDES PINTO, |2|, |9|, |12|, |39| - 62,00 / 24510, LUCIVANIA COSTA DA CONCEIÇÃO VITOR, |1|, |6|, |16|, |45| - 68,00 / 24437, LUIZ GUSTAVO MARGARIDO DA SILVA, |6|, |9|, |16|, |42| - 73,00 / 24502, LUZENEIDE DA SILVA BELEM, |1|, |6|, |6|, |33| - 46,00 / 25136, MACIRLENE MENDES DE MELO, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24782, MAGALI LIMA SILVA, |6|, |10|, |10|, |33| - 59,00 / 25148, MAGNA ALVES MACEDO, |3|, |4|, |4|, |18| - 29,00 / 24752, MAIZA DOS SANTOS MESQUITA, |3|, |4|, |8|, |18| - 33,00 / 24560, MARCELA SANTOS SILVA, |3|, |6|, |8|, |24| - 41,00 / 24998, MARCELA SILVA DA COSTA, |1|, |3|, |6|, |12| - 22,00 / 24936, MARCIA ELAINE DE OLIVEIRA MELO, |4|, |6|, |8|, |45| - 63,00 / 24571, MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, |3|, |5|, |6|, |21| - 35,00 / 24470, MARCOS JHONNYS COSTA DE SOUZA, |1|, |6|, |4|, |24| - 35,00 / 25048, MARI CLEUDE SILVA SOUSA, |5|, |8|,

|8|, |30| - 51,00 / 25033, MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA, |2|, |6|, |10|, |21| - 39,00 / 24871, MARIA CRISTINA FERREIRA BRANDT, |0|, |6|, |8|, |30| - 44,00 / 24733, MARIA DA NATIVIDADE DE SOUSA NUNES, |4|, |6|, |8|, |33| - 51,00 / 24986, MARIA DA PAZ MOURA FIALHO, |1|, |7|, |10|, |33| - 51,00 / 24735, MARIA DE JESUS DA LUZ MORAIS, |4|, |6|, |6|, |12| - 28,00 / 24812, MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA, |4|, |5|, |4|, |3| - 16,00 / 24867, MARIA DE JESUS GOMES DE SOUZA, |2|, |7|, |10|, |24| - 43,00 / 24517, MARIA DE NAZARÉ BRANDÃO DO VALE, |3|, |7|, |6|, |21| - 37,00 / 24600, MARIA DE NAZARÉ PEREIRA VIDAL, |4|, |8|, |10|, |36| - 58,00 / 24543, MARIA DO CARMO SOUSA MACHADO, |1|, |9|, |6|, |18| - 34,00 / 24809, MARIA DO ROSARIO DE SOUZA, |2|, |6|, |8|, |15| - 31,00 / 24580, MARIA EDINALVA DOS REIS, |2|, |6|, |10|, |33| - 51,00 / 24731, MARIA ELIENE DA SILVA, |2|, |1|, |2|, |21| - 26,00 / 24993, MARIA GEOVANA DA SILVA COSTA, |2|, |5|, |6|, |21| - 34,00 / 24788, MARIA GILVANETE REINALDO DA SILVA, |3|, |5|, |6|, |24| - 38,00 / 24789, MARIA JACIANA REINALDO DA S. E SILVA, |6|, |6|, |14|, |36| - 62,00 / 24732, MARIA JANDYNALVA FREITAS OLIVEIRA, |5|, |8|, |8|, |30| - 51,00 / 24616, MARIA JOSE BARROS NETO, |2|, |2|, |6|, |9| - 19,00 / 25042, MARIA RAIMUNDA SOUSA, |3|, |5|, |6|, |24| - 38,00 / 24889, MARIA TATIELE PEREIRA DA SILVA, |6|, |3|, |6|, |27| - 42,00 / 24772, MARIDETE ROSA, |3|, |6|, |10|, |27| - 46,00 / 24658, MARIENE MORAES SARMENTO, |4|, |5|, |10|, |30| - 49,00 / 24432, MARILENE ALBANO VIEIRA, |3|, |4|, |6|, |21| - 34,00 / 24469, MARILIA MENEZES MOURÃO, |1|, |6|, |4|, |27| - 38,00 / 24506, MARINA DANTAS DOS SANTOS, |1|, |5|, |10|, |24| - 40,00 / 25003, MARINALVA BRANDT DE OLIVEIRA, |4|, |6|, |8|, |18| - 36,00 / 25099, MARINALVA VIEIRA DA SILVA SOUSA, |1|, |6|, |6|, |21| - 34,00 / 24633, MARINETE COSTA BEZERRA, |5|, |7|, |6|, |18| - 36,00 / 24818, MARLENE BRITO DA SILVA, |4|, |7|, |6|, |24| - 41,00 / 25060, MARLEUZA ALVES MOTA, |2|, |6|, |8|, |27| - 43,00 / 25167, MARLINY ANIELY GONÇALVES SILVA, |5|, |7|, |2|, |15| - 29,00 / 24980, MARLON SANTOS DA COSTA, |5|, |4|, |10|, |39| - 58,00 / 25035, MARQUIZA CASTRO DE ALMEIDA, |2|, |8|, |4|, |27| - 41,00 / 24462, MARY SHEILLA OLSEN DA SILVA, |3|, |8|, |10|, |24| - 45,00 / 24823, MASILDA AMORIM SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25051, MEIRIAN BARROS BARRETO, |3|, |2|, |8|, |18| - 31,00 / 24679, MICHAEL DOUGLAS ARAUJO COSTA, |4|, |7|, |8|, |24| - 43,00 / 24855, MICHELE SOUZA SILVA, |4|, |8|, |6|, |21| - 39,00 / 24483, MIRIAN LOREN MACIEL MONTEIRO, |3|, |7|, |8|, |15| - 33,00 / 24582, MIRIAN MILLA DE OLIVEIRA PORTO FRAZÃO, |3|, |6|, |12|, |42| - 63,00 / 24662, MONICA DOS SANTOS ALMEIDA, |3|, |4|, |16|, |24| - 47,00 / 24906, MÔNICA OLIVEIRA DE SOUZA, |3|, |8|, |12|, |21| - 44,00 / 25078, MYLEIDE MARINA DOS SANTOS LIMA, |4|, |4|, |4|, |12| - 24,00 /24637, NAIANE CARDOSO MONTEIRO, |4|, |6|, |12|, |39| - 61,00 / 25055, NAIARA DIAS BEZERRA, |2|, |3|, |4|, |18| - 27,00 / 24699, NARA RAYZAFEITOSA VIANA, |3|, |4|, |6|, |21| - 34,00 / 24626, NATANAEL DA SILVA SOUZA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24859, NATANAEL DE SOUZA COSTA, |3|, |6|, |2|, |12| - 23,00 / 25115, NEILIANE DE ARAÚJO MOREIRA INÁCIO, |3|, |9|, |10|, |27| - 49,00 / 25038, NEUSANGELA LIMA DOS SANTOS, |4|, |6|, |6|, |24| - 40,00 / 25071, NEUZA NUNES SILVA, |0|, |4|, |10|, |36| - 50,00 / 25134, NILCINHA DOS ANJOS MELO, |1|, |5|, |6|, |36| - 48,00 / 24613, NORMÉLIA PAIVA DE CARVALHO MAIA, |4|, |10|, |10|, |42| - 66,00 / 24606, OLGA DA SILVA CARMO, |7|, |8|, |6|, |21| - 42,00 / 24652, ONEIDE FERREIRA LIMA, |4|, |6|, |12|, |42| - 64,00 / 25174, ORLENE ARAUJO DE SOUSA, |4|, |4|, |6|, |18| - 32,00 / 24664, OSMAR BRANDT, |1|, |6|, |6|, |6| - 19,00 / 24638, PALOMA AGUIAR DA SILVA, |3|, |6|, |8|, |21| - 38,00 / 25156, PALOMA CALIXTO DA SILVA, |6|, |8|, |14|, |45| - 73,00 / 24522, PALOMA DE NAZARE MONTEIRO COSTA, |4|, |5|, |6|, |21| - 36,00 / 24927, PÂMELA KATILA RODRIGUES ALBUQUERQUE, |6|, |6|, |4|, |18| - 34,00 / 25169, PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA, |3|, |8|, |8|, |42| - 61,00 / 24508, PATRICIA VITOR DE OLIVEIR, |7|, |9|, |14|, |42| - 72,00 / 24940, PAULA LIMA SALAZAR, |4|, |7|, |6|, |24| - 41,00 / 24850, PAULA RAFAELLA DOROTEU, |5|, |7|, |8|, |24| - 44,00 / 24511, PAULO ROBERTO VITOR DE OLIVEIRA, |2|, |10|, |14|, |39| - 65,00 / 25166, QUEILA VIDINHO DE QUEIROZ VICENTE, |7|, |9|, |8|, |36| - 60,00 / 24979, QUERLHE MOREIRA DOS SANTOS SILVA, |4|, |5|, |6|, |33| - 48,00 / 24929, RAIMUNDA DE SOUSA, |2|, |4|, |12|, |36| - 54,00 / 24894, RANDERSON REIS SILVA, |7|, |7|, |14|, |27| - 55,00 / 24404, RAQUELINE DOS SANTOS QUEIROZ, |2|, |5|, |8|, |27| - 42,00 / 25067, RAYANNE CARNEIRO DE LIMA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24520, RAYNE CAROLINE REIS SOUZA, |5|, |7|, |8|, |39| - 59,00 / 24438, REGILANE DOS SANTOS DE SOUSA, |3|, |6|, |6|, |15| - 30,00 / 24828, REJANE SANTIAGO MAGALHÃES, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25043, RICARDO DOS SANTOS AROUCHA, |3|, |5|, |10|, |48| - 66,00 / 25024, RICELLY LUARA MOURA DIAS, |3|, |5|, |6|, |12| - 26,00 / 24400, ROBERTO TAVARES DA SILVA, |4|, |5|, |4|, |24| - 37,00 / 25044, ROMÁRIO DOS SANTOS, |1|, |5|, |4|, |24| - 34,00 / 24914, RONARIA PEREIRA DOS SANTOS, |1|, |2|, |6|, |18| - 27,00 / 24512, RONIEL VITOR DE OLIVEIRA, |5|, |9|, |6|, |39| - 59,00 / 24519, RONIERE FERREIRA, |3|, |9|, |16|, |42| - 70,00 / 24649, ROSANGELA DA SILVA TEIXEIRA PAIVA, |3|, |7|, |10|, |27| - 47,00 / 24577, ROSANGELA MARIELY DA SILVA FERREIRA, |5|, |4|, |4|, |27| - 40,00 / 24931, ROSARIA DA SILVA PASSOS, |2|, |7|, |8|, |30| - 47,00 / 25135, ROSEILDA PEREIRA DA SILVA, |3|, |6|, |8|, |30| - 47,00 / 25117, ROSELI ALENCAR DA SILVA, |3|, |8|, |6|, |24| - 41,00 / 25082, ROSELI DA SILVA SOUSA, |4|, |6|, |8|, |9| - 27,00 / 24902, ROSEMBERG SILVA SEQUEIROS, |4|, |7|, |10|, |30| - 51,00 / 24480, ROSIANA CECILIA DA SILVA, |1|, |6|, |6|, |21| - 34,00 / 24482, ROSIENE CECILIA DA SILVA, |3|, |5|, |8|, |18| - 34,00 / 24405, ROSILENE LUIZA DOS SANTOS, |1|, |5|, |10|, |33| - 49,00 / 25080, ROSINEIA DA SILVA OLIVEIRA, |4|, |6|, |8|, |27| - 45,00 / 25152, ROSINEIDE DA SILVA SOUSA, |1|, |3|, |4|, |21| - 29,00 / 24635, ROSINILDA VIDAL PAIVA, |4|, |3|, |10|, |30| - 47,00 / 24459, ROSIVANI DA SILVA ASSUNÇÃO, |4|, |4|, |8|, |21| - 37,00 / 25005, ROZELANDIA GUERRA RODRIGUES, |6|, |8|, |8|, |24| - 46,00 / 24875, RUTE FERREIRA FARIAS LAUS, |8|, |6|, |12|, |18| - 44,00 / 24521, RUTHILENE PEREIRA FERREIRA, |1|, |4|, |6|, |18| - 29,00 / 24919, SAMYRA DA SILVA SOUSA, |1|, |5|, |6|, |27| - 39,00 / 24463, SANSAO MOURA E SILVA, |5|, |6|, |12|, |42| - 65,00 / 24742, SELIANA CARNEIRO DA LUZ FERREIRA, |3|, |6|, |6|, |24| - 39,00 / 25021, SERGIO GONCALVES LOPES, |0|, |1|, |6|, |6| - 13,00 / 24767, SERGIO MATOS LIMA, |3|, |7|, |10|, |15| - 35,00 / 24645, SHEILA MARINHO PEREIRA, |3|, |5|, |8|, |39| - 55,00 / 24829, SHEILA SOUSA DA COSTA, |6|, |8|, |6|, |15| - 35,00 / 24994, SILVANA ALVES DA SILVA, |3|, |3|, |6|, |24| - 36,00 / 24530, SILVANA BARROSO BRAGA, |1|, |5|, |10|, |24| - 40,00 / 24382, SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, |4|, |6|, |4|, |24| - 38,00 / 24950, SÍRIA SOARES PEREIRA MIRANDA, |4|, |7|, |2|, |27| - 40,00 / 25047, SIRLENE ALBINO DE SOUZA, |5|, |5|, |4|, |18| - 32,00 / 25058, SIRLENE DE OLIVEIRA FREITAS PEGO, |2|, |2|, |12|, |33| - 49,00 / 25015, SOLIVANIA MARTINS BARRETO,|2|, |3|, |8|, |45| - 58,00 / 24949, SORAIA DE SOUSA, |3|, |4|, |6|, |18| - 31,00 / 24745, SORAIMA DA COSTA LIMA, |5|, |6|, |10|, |24| - 45,00 / 24515, STEPHANIE CARLOS DE OLIVEIRA, |3|, |5|, |8|, |27| - 43,00 / 24903, STHEFANY OLIVEIRA DA SILVA, |2|, |8|, |6|, |21| - 37,00 / 24667, SUEDE GUERREIRO CALIXTO, |1|, |3|, |4|, |18| - 26,00 / 24824, SUELMA DE SOUZA CAVALCANTE, |3|, |7|, |10|, |48| - 68,00 / 24618, SUZANA BRUNO GOMES, |3|, |6|, |8|, |24| - 41,00 / 24769, SUZANA DA SILVEIRA LUIZ FARIAS, |4|, |4|, |6|, |18| - 32,00 / 24734, SUZANNE COSTA DE ANDRADE, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24417, TAINARA SOUSA ALMEIDA, |4|, |5|, |6|, |21| - 36,00 / 25086, TALITA ALVES DA SILVA, |7|, |9|, |4|, |27| - 47,00 / 25093, TALITA BARBOSA DE SOUSA, |3|, |7|, |4|, |18| - 32,00 / 24676, TÁTHYNA DE ARAÚJO RODRIGUES SOARES, |6|, |9|, |12|, |36| - 63,00 / 24467, TATIANA SILVA DA COSTA PEREIRA, |6|, |7|, |6|, |30| - 49,00 / 24740, THAÍS ARIADNE BRANDT DE OLIVEIRA, |5|, |9|, |6|, |39| - 59,00 / 25144, THALINE DA SILVA FLORENCIO, |3|, |2|, |6|, |27| - 38,00 / 24443, THARLA SILVA DA COSTA, |3|, |6|, |6|, |12| - 27,00 / 24641, THAYLA DE SOUZA, |4|, |6|, |4|, |15| - 29,00 / 24609, THIAGO DE ALMEIDA ROBERTO, |5|, |5|, |4|, |27| - 41,00 / 24900, VALDENIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA COSTA, |5|, |6|, |8|, |42| - 61,00 / 24721, VALDENISE YARA ALVES BEZERRA, |6|, |7|, |10|, |33| - 56,00 / 24552, VALDILEIA DE SOUZA BUCHMANN, |3|, |8|, |10|, |27| - 48,00 / 25063, VALDIRENE FAGUNDES VIEIRA, |6|, |6|, |6|, |36| - 54,00 / 24523, VALESCA PATRICIA MORIKAWA DE SOUZA, |4|, |7|, |10|, |36| - 57,00 / 24851, VAMDEI DE SOUSA VIDAL, |1|, |2|, |6|, |18| - 27,00 / 24865, VANEIDE MATOS SOUZA DE ARAÚJO, |5|, |6|, |6|, |27| - 44,00 / 24892, VANESSA DE ALMEIDA FONTINELE DOS SANTOS, |3|, |7|, |8|, |21| - 39,00 / 24820, VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, |4|, |6|, |10|, |27| - 47,00 / 24415, VANIA DE MATOS MOURA, |3|, |6|, |12|, |33| - 54,00 / 24988, VANILDA TEIXEIRA DE

SOUZA DA COSTA, |3|, |9|, |8|, |21| - 41,00 / 25025, VANILDE FRANCISCA SATELLES, |0|, |5|, |8|, |27| - 40,00 / 24565, VANUZA ALVES DA SILVA, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 25132, VERA DA COSTA MELO, |5|, |5|, |6|, |24| - 40,00 / 24964, VICTORIA RODRIGUES OLIVEIRA, |2|, |3|, |2|, |33| - 40,00 / 24997, VINICIUS FLORIANO DA SILVA LIMA, |8|, |6|, |10|, |27| - 51,00 / 24410, VITÓRIA CLÁUDIA OLIVEIRA MACHADO, |8|, |9|, |8|, |45| - 70,00 / 24674, VIVI KELRY FLORIANO PEREIRA, |1|, |7|, |10|, |30| - 48,00 / 24675, VIVIAN FLORIANO PEREIRA, |4|, |6|, |4|, |30| - 44,00 / 24548, VIVIANE FLORIANO PEREIRA BRANDT, |2|, |4|, |8|, |36| - 50,00 / 24488, VIVIANE SOUSA LIMA, |1|, |6|, |6|, |15| - 28,00 / 24413, WALDEMAR ISIDORIO DA SILVA NETO, |3|, |4|, |8|, |27| - 42,00 / 25008, WALDENICE MORES MOURA DE SOUZA, |4|, |6|, |10|, |24| - 44,00 / 24945, WALDINEIA MORAES MOURA LEITE, |5|, |6|, |10|, |48| - 69,00 / 24786, WALQUIRENE SILVA LIMA PINHEIRO, |6|, |6|, |6|, |33| - 51,00 / 24768, WANDERSON ARAUJO LUZ, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24509, WARLEY DE ARAUJO SILVA, |4|, |5|, |6|, |39| - 54,00 / 25159, WATILA DE JESUS LEAL, |3|, |9|, |8|, |42| - 62,00 / 24794, WEDSON DA SILVA FREITAS, |7|, |7|, |8|, |33| - 55,00 / 25011, WILHA ALVES BASTOS, |2|, |7|, |8|, |9| - 26,00 / 25074, YAJAIRA DEL CARMEN LINARES MARTINEZ, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24799, YANNA KAREM VIEIRA SILVA, |5|, |7|, |8|, |21| - 41,00 / 25062, ZEANE BRAGA DO NASCIMENTO, |3|, |6|, |10|, |21| - 40,00 / 24912, ZELIA DA SILVA LIMA, |1|, |6|, |2|, |21| - 30,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO (VIC 31)

24908, AMANDA TAYNA JESUS DA SILVA, |2|, |4|, |4|, |24| - 34,00 / 24923, ANTONIA MORENO DA SILVA, |3|, |7|, |8|, |30| - 48,00 / 24714, CLEUDIMAR LIMA DOS SANTOS, |6|, |8|, |8|, |39| - 61,00 / 24947, DAILANE FEITOSA SOUSA, |3|, |7|, |12|, |36| - 58,00 / 24687, EDSON DE SOUSA ALMEIDA, |5|, |4|, |6|, |12| - 27,00 / 24440, FRANCISCO MORENO DA SILVA, |5|, |8|, |10|, |18| - 41,00 / 24572, KAULANA SILVA DE SOUZA, |4|, |1|, |6|, |15| - 26,00 / 24853, LEONICE DE SOUSA CONCEIÇÃO, |3|, |8|, |10|, |21| - 42,00 / 24497, MARIA BETANIA PEDROSA SILVA, |4|, |8|, |6|, |39| - 57,00 / 24765,MARIA CRISTINA FRANCISCA FELIPE, |4|, |0|, |4|, |21| - 29,00 / 24846, MAYCON MARTINS DA SILVA, |3|, |3|, |4|, |18| - 28,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO (VIC 34)

24439, ANTONIO ADEMIR FERREIRA DA SILVA, |4|, |7|, |6|, |36| - 53,00 / 25128, CLEIDJANE SOUZA DA SILVA, |2|, |5|, |4|, |18| - 29,00 / 25076, DORALICE GIMENES DE LIMA, |2|, |7|, |6|, |18| - 33,00 / 25116, EUSANIRA RODRIGUES DA SILVA, |1|, |4|, |8|, |6| - 19,00 / 24857, FABIANA ALMEIDA BOTAN, |3|, |6|, |6|, |15| - 30,00 / 24426, FABIANA DA SILVA CONRADO, |3|, |6|, |8|, |24| - 41,00 / 25059, FABIOLA BORER DOS SANTOS NASCIMENTO, |4|, |9|, |2|, |33| - 48,00 / 24608, FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, |2|, |5|, |6|, |24| - 37,00 / 25081, JOÃO MILTON SOUZA LUZ, |3|, |8|, |14|, |30| - 55,00 / 24422, MARIA GLAICE DA SILVA SOUSA SANTOS, |2|, |6|, |6|, |27| - 41,00 / 24973, MARIA JUCILEIDE MARTINS DE CARVALHO, |0|, |0|, |0|, |0| - 0,00 / 24394, MARIA VILMA SOUZA SILVA, |5|, |6|, |12|, |21| - 44,00 / 24498, QUEREN ISLANI AMORIM DE FREITAS, |3|, |8|, |10|, |24| - 45,00 / 25029, RENIER MINGUENS DA COSTA, |1|, |5|, |10|, |27| - 43,00 / 25108, ROMAIANE ALVES DOS SANTOS, |4|, |5|, |6|, |15| - 30,00 / 24465, ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, |2|, |2|, |4|, |18| - 26,00 / 25111, SONIA REGINA DE ALMEIDA BORGES, |4|, |3|, |6|, |24| - 37,00 / 25032, UDAIRES DOS SANTOS LIMA, |3|, |6|, |8|, |24| - 41,00 / 25090, VALDINEIA FERREIRA BARBOSA, |2|, |6|, |6|, |27| - 41,00 / 25097, VANESSA DE OLIVEIRA SILVA, |4|, |6|, |8|, |27| - 45,00

Publicado por:
Keliany Souza Terço
Código Identificador:98A0F0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA SEMLIC Nº 001/2026

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC DE FORNECEDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir **formalização legal, padronização procedimental e segurança jurídica** aos atos administrativos relacionados à emissão do CRC;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, publicidade, transparência e padronização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar e regulamentar os procedimentos administrativos para emissão, renovação e controle do Certificado de Registro Cadastral – CRC, destinado ao cadastramento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Certificado de Registro Cadastral – CRC terá validade de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, permanecendo condicionado à manutenção da regularidade da documentação apresentada.

Art. 3º A emissão do CRC observará a apresentação da seguinte documentação mínima, conforme a natureza do interessado:

I – Pessoas Jurídicas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
c) Documento de identificação e CPF do(s) representante(s) legal(is);
d) Comprovante de endereço da sede;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;
h) Certificado de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
j) Outros documentos exigidos em razão da natureza do objeto a ser contratado.

II – Pessoas Físicas:

a) Documento oficial de identificação com foto;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais;
e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;
g) Outros documentos compatíveis com a atividade exercida.

Art. 4º O requerimento para emissão ou renovação do Certificado de Registro Cadastral será realizado, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante:

I – envio da documentação digitalizada para o endereço de e-mail institucional designado pela Administração Municipal; ou
II – solicitação por meio de sistema eletrônico disponibilizado no sítio oficial do Município, quando existente.

§ 1º A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e atualizada.

§ 2º A responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados é exclusiva do requerente.

Art. 5º Compete ao setor administrativo responsável pelo cadastro de fornecedores:

I – receber e analisar os pedidos de emissão ou renovação do CRC;
II – verificar a regularidade da documentação apresentada;
III – solicitar complementação documental, quando necessário;
IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral;
V – manter atualizado o banco de dados cadastral dos fornecedores.

Art. 6º O Certificado de Registro Cadastral – CRC deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – número sequencial do certificado;
II – identificação do fornecedor (razão social ou nome completo, CNPJ ou CPF e endereço);
III – identificação do representante legal, quando aplicável;
IV – data de emissão;
V – prazo de validade, correspondente a **06 (seis) meses**;
VI – órgão ou setor responsável pela emissão;
VII – declaração de cadastramento para fins de habilitação administrativa;
VIII – ressalva de que o CRC não gera direito à contratação;
IX – assinatura da autoridade competente ou assinatura eletrônica válida;
X – mecanismo de autenticação ou verificação, quando disponível.
Parágrafo único. O CRC poderá ser emitido em formato **físico ou digital**, observadas as normas internas de controle e autenticação.
Art. 7º A emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC **não implica direito subjetivo à contratação**, constituindo-se apenas em condição cadastral.
Art. 8º Os certificados emitidos anteriormente à publicação desta Portaria permanecem válidos até o término de sua vigência.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 23 de fevereiro de 2026.

LUIS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitações, Convênios e Contratos
Decreto nº 001/2026

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:D8F1641A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. º 004/2026 – DLC/PMC PROCESSO LICITATÓRIO N. º 002/2026- SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 004/2026**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço, **MODO DE DISPUTA:** Aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 955503/2023 – CAIXA/MCIDADES.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 11/03/2026, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:17AE466C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. º 005/2026 – DLC/PMC PROCESSO LICITATÓRIO N. º 005/2026- SINFRA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 005/2026**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global, **MODO DE DISPUTA:** Aberto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO SOCIAL DE APOIO ÀS MULHERES INDIGENAS NO CAMPINHO, NA COMUNIDADE INDIGENA CANAUANIM MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 51/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEPI/MUNICIPIO DE CANTÁ.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00 (Nove horas) do dia 12/03/2026, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC, situado na Rua Francisco Alves Gondim s/n°, Bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR- CEP: 69.390-000.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:D01D0664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 – DLC/PMC-RR PROCESSO Nº. 058/2025- SINFRA/PMC-RR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto n.º 015/2024, torna público aos interessados, que realizará Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO
O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORREÇÃO E READEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RURAL MONOFÁSICA (CLASSE 15 KV), LOCALIZADA NA VICINAL 04 (TABOCA), NO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DO ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ser enviadas através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com ou protocolar presencialmente na sala do Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, bairro Antônio Chagas Pinto, CANTÁ - RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 24/02/2026 das 8h às 14h
DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 26/02/2026 das 8h às 14h

O horário das 8h às 14h aplica-se exclusivamente ao protocolo presencial. No caso de envio por e-mail, será considerada como prazo final apenas a data limite estabelecida, independentemente do horário.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E ANEXOS:
Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento junto ao Departamento de Licitações e Contatação, no endereço supracitado no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/) ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados

Cantá-RR, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação – DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:8CBC916C

GABINETE
DECRETO Nº 058, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a senhora **MARIA SIDENEIA DA CRUZ**, CPF: 02X.XXX.XXX-95, no cargo em comissão de Administrador Regional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 05 fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:EF795ABB

GABINETE
DECRETO Nº 059, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Cantá;

CONSIDERANDO, as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2024 –SEMED/PMC, promovido pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição nº 2303, de 27 de dezembro de 2024, por meio do Decreto nº 175-GAB/PMC;

CONSIDERANDO, ainda, que foram realizados todos os exames de admissão previstos na legislação vigente e que os candidatos convocados tiveram a documentação pertinente no edital devidamente aprovado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, para exercerem, em caráter EFETIVO, os cargos/funções do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Cantá, os candidatos aprovados e convocados, conforme listagem constante no **Anexo I** deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os nomeados deverão comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizados na **Rua Olavo Brasil Filho, s/nº**, no dia 0**2 de março de 2026**, no horário das **8h às 14h**, para assinatura do respectivo **TERMO DE POSSE**, nos termos do regime jurídico dos servidores públicos.

Art. 2º - O não comparecimento do candidato na data, horário e local determinados, ou a não apresentação da documentação exigida, resultará na perda do direito à posse, nos termos do edital e da legislação vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026
.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**
148º	1785	MARIA NÁZARA CRUZ DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-34
152º	4809	EDIVANIA ARAUJO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-68
153º	13671	NATANAEL DA SILVA SOUZA	XXX.XXX.XXX-63
.155º	17867	CLAUDIA REGIANE COSTA PINTO	XXX.XXX.XXX-05

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**
19º	12959	ALEXANDRE LOIOLA DE SOUSA JUNIOR	XXX.XXX.XXX-91
20º	12971	RAYANE DA SILVA ALBERTI	XXX.XXX.XXx-00
21º	13053	BISMACK SANTOS LIMA	XXX.XXX.XXX-56

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**
34º	18237	FABIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	XXX.XXX.XXX-49
42º	13671	GEICIANE SILVA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-99

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**
42º	7209	JENNIFER HANA CARVALHO DE SANTIAGO	XXX.XXX.XXX-70

44º	18117	HEMILLY BRUNA SILVA BRAGA	XXX.XXX.XXX-39
47º	18737	LUARA PEIXOTO	XXX.XXX.XXX-35

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B798D9A1

GABINETE
DECRETO Nº 060, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA**, a pedido, o Senhor **FÁBIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO** CPF nº **98X.XXX.XXX-49**, Matricula nº. **31938-1**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 24 fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:BBD39C48

GABINETE
DECRETO Nº. 061, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - **EXONERA**, a pedido, a senhora **GEICIANE SILVA DOS SANTOS**, CPF: 079.363.162-99, Matricula nº. 30919-1, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Assistência a Educação**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9D8FCBCC

GABINETE
DECRETO Nº 062, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA,** a senhora **HELOISA CRISTINA ALEXANDRE DE SOUZA**, CPF: 76X.XXX.XX-53, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2A16C100

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2025- SINFRA/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2026 – DLC/PMC

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ADJUDICO o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento adotado foi o de Menor Preço/Maior Desconto, por Grupo, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO (SEDAG) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SINFRA), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
Fica adjudicado em favor da empresa R M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.008.394/0001-01, para o GRUPO I, item 1, valor unitário R$ 58,83 (cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), item 2, valor unitário R$ 249,49 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), item 3, valor unitário R$ 228,23 (duzentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), item 4, valor unitário R$ 37,77 (trinta e sete reais e setenta e sete centavos), item 5, valor unitário R$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), item 6, Com Maior percentual de desconto 6% (seis por cento). E GRUPO II, item 1, valor unitário R$ 58,53 (cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), item 2, valor unitário R$ 58,25 (cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), item 3, valor unitário R$ 62,10 (sessenta e dois reais e dez centavos), item 4, valor unitário R$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), item 5, valor unitário R$ 40,11 (quarenta reais e onze centavos), item 6, Com Maior percentual de desconto 11% (onze por cento).
HOMOLOGO o procedimento licitatório, conforme o resultado final exarado pelo Pregoeiro devidamente designado. O presente Pregão Eletrônico foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital.
Assim sendo, após a análise dos autos e constatada a conformidade com os princípios norteadores estabelecidos pela legislação vigente, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026.
Cantá- RR, 20 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B89EBC81

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0095/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0095/2025 PROC N.° 056/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **EDILSON DE OLIVEIRA BRAGA**		
CPF/CNPJ: **383.322.722-20**		
Endereço:VICINAL 08, S/N, KM 06, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NOVA SORTE**		
Endereço: VICINAL 08, LOTE 296, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **19,02 ha**	
CAR: **RR-1400233-2EA5.4656.15AA.4551.97CD.C385.BA67.053D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0056/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°36'59,65,'' N	LONGITUDE: 59° 39' 12,02'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 01 de SETEMBRO de 2025		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***EDILSON DE OLIVEIRA BRAGA***	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-	Responsável pela Atividade	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –
SEMATUR		DELEA/SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.		Decreto N.º050 de 03/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a		
22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:DBB04E21

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 090/2025

7P ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 090/2025	PROC N.° 0040/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **HELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA**	
CPF/CNPJ: **654.327.112-49**	
Endereço:VICINAL 18, S/N, KM 13, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO BOA ESPERANÇA**	

Endereço: VICINAL 18, LOTE 79, P .A JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **5,08 ha**	
CAR: **RR-1400233-BA1F.53D5.2CE4.47C9.BDCB.3716.8 A7B.90FD**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0040/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41'04,96,'' N	LONGITUDE: 59° 23' 50,95'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de AGOSTO de 2025.

HELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º050 de 03/01/2025

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E0942691

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 091/2025

7P ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 091/2025	PROC N.° 0050/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **ELIANI RAFALSKI DE CARVALHO**	
CPF/CNPJ: **874.319.122-34**	
Endereço:VICINAL 10, S/N, KM 15, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRA (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO LOTE 199**	
Endereço: VICINAL 10, LOTE 199, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **20,71 ha**
CAR: **RR-1400233-0C08.C215.0B59.4715.857C.074C.6C5B.730B**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0050/2025**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de	

corte (extensivo ou confinado), Demais atividades
Fase da OPERAÇÃO Ano de NÃO INFORMADO
Atividade: Instalação:
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000): LATITUDE: 00°41’42,39,’’ N LONGITUDE: 59° 35’ 27,77’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 20 de AGOSTO de 2025

ELIANI RAFALSKI DE CARVALHO .
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º050 de 03/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro
Telefone (95) 9 8420-5713
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com
Caroebe - RR, 69.378-000.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d’ Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:BF016E5A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 101/2025

ESTADO DE RORAIMA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 101/2025	PROC N.° 068/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **DORIEDSON ALVES DA SILVA**	
CPF/CNPJ: **663.414.692-68**	
Endereço:VICINAL 04, S/N, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO LIMA**	
Endereço: VICINAL 04, LOTE 179, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **30,13 ha**
CAR: **RR-1400233-2E19.D163.D77B.444E.B8D5.091D.57DF.D804**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0068/2025**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de	

corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41'43,07,'' N	LONGITUDE: 59° 46' 14,53'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de SETEMBRO de 2025.

DORIEDSON ALVES DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º050 de 03/01/2025

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008.

Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F6784069

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 118/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 118/2025 PROC N.° 089/2025 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GEVANILDO SILVA E SILVA**		
CPF/CNPJ: **820.826.852-68**		
Endereço:VICINAL 08, S/N, KM 06, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE – RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SAO JOAO**		
Endereço: VICINAL 08, LOTE KM 19, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **39,80 ha**	
CAR: **RR-1400233-351B.3AE1.E15E.4675.8CE1.7FDD.85B3.3B85**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0089/2025**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'37,19,'' N	LONGITUDE: 59° 34' 39,24'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 30 de OUTUBRO de 2025		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***GEVANILDO SILVA E SILVA***	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Responsável pela Atividade	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N° 005 de 02/01/2025.		Decreto N.º050 de 03/01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CAROEBE - SEMATUR		
Av. Paulino Gomes da Costa, s/nº, Centro		
Telefone (95) 9 8420-5713		
E-mail: semma_caroebe_2017@outlook.com		
Caroebe - RR, 69.378-000.		
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de RecursosHídricos e ou Outorga d' Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C3F30366

